

MÉLIUZ S.A.

CNPJ/MF nº 14.110.585/0001-07

NIRE 35.3.00616316

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 29 do mês de maio de 2025, às 23:00 horas, de modo exclusivamente digital.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Formalidades de convocação dispensadas, nos termos do parágrafo único do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do conselho de administração de Méliuz S.A. ("Companhia").
3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Israel Fernandes Salmen, que indicou a Sra. Dúnia Neves Ruas Mourão para secretariá-los.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** a realização de uma oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), com atribuição, a título gratuito, de Bônus de Subscrição (conforme definido abaixo) como vantagem adicional aos subscritores das Ações, e com esforços de colocação das Ações e, conseqüentemente, dos Bônus de Subscrição no exterior ("Oferta"); **(ii)** a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre **(a)** o aumento do limite do capital autorizado previsto no artigo 6 de seu Estatuto Social ("Novo Limite do Capital Autorizado"); **(b)** a alteração do artigo 5 do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de seu capital social aprovado por seu Conselho de Administração em reunião realizada em 21 de maio de 2025 para atender ao exercício de opções de compra de ações no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, conforme aprovado em assembleias gerais de acionistas da Companhia realizadas em 1º de setembro de 2020, 5 de outubro de 2020, 30 de abril de 2021, 6 de abril de 2022 e 14 de abril de 2025 ("Atualização do Capital Social"); **(c)** a alteração do artigo 45 do Estatuto Social da Companhia, nos termos da competente proposta da administração ("Alteração do Artigo 45"); e **(d)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia considerando a aprovação dos itens anteriores ("Consolidação do Estatuto Social"); **(iii)** a autorização aos diretores da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos que se fizerem necessários à consecução dos itens anteriores, incluindo a realização da Oferta; e **(iv)** a ratificação dos atos já praticados pelos administradores da Companhia relacionados aos itens anteriores.
5. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram o quanto segue:

- (i) aprovar a realização da Oferta, de acordo com os seguintes termos e condições:
- (a) a Oferta consistirá em uma oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 17.006.803 Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Resolução CVM 160 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação do BTG Pactual Investment Banking Ltda. ("Coordenador Líder"), com esforços de colocação no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC ("Agente de Colocação Internacional"), sendo **(1)** nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos") junto a investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos no *Rule 144A*, editado pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), nos termos das isenções de registro previstas no *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e **(2)** nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos, junto a investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), com base no *Regulation S*, editado pela SEC ao amparo do *Securities Act*, e a investidores não residentes ou não constituídos de acordo com as leis do Brasil ou dos Estados Unidos, em ambos os casos, observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, e desde que tais investidores invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM ("Investidores Estrangeiros").
 - (b) a Oferta deverá ser registrada no Brasil de acordo com o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (a), da Resolução CVM 160;
 - (c) nos termos do artigo 77 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), serão atribuídos, a título gratuito, como vantagem adicional à subscrição de Ações na Oferta, até 50.680.267 bônus de subscrição ("Bônus de Subscrição") (sem considerar os Bônus de Subscrição Adicionais (conforme definido abaixo)). Para cada Ação (considerando as Ações Adicionais (conforme definido abaixo)) subscrita no âmbito da Oferta, serão atribuídos, a título gratuito:
 - (1) 0,35 bônus de subscrição da primeira série, cujos termos e condições constam do Anexo I a esta ata;
 - (2) 0,35 bônus de subscrição da segunda série, cujos termos e condições constam do Anexo II a esta ata;
 - (3) 0,34 bônus de subscrição da terceira série, cujos termos e

- condições constam do Anexo III a esta ata;
- (4) 0,33 bônus de subscrição da quarta série, cujos termos e condições constam do Anexo IV a esta ata;
 - (5) 0,33 bônus de subscrição da quinta série, cujos termos e condições constam do Anexo V a esta ata;
 - (6) 0,27 bônus de subscrição da sexta série, cujos termos e condições constam do Anexo VI a esta ata;
 - (7) 0,26 bônus de subscrição da sétima série, cujos termos e condições constam do Anexo VII a esta ata;
 - (8) 0,26 bônus de subscrição da oitava série, cujos termos e condições constam do Anexo VIII a esta ata;
 - (9) 0,25 bônus de subscrição da nona série, cujos termos e condições constam do Anexo IX a esta ata; e
 - (10) 0,24 bônus de subscrição da décima série, cujos termos e condições constam do Anexo X a esta ata;
- (d) os Bônus de Subscrição serão emitidos pela Companhia em 10 séries;
 - (e) as Ações objeto da Oferta (considerando as Ações Adicionais) e os Bônus de Subscrição (considerando os Bônus de Subscrição Adicionais (conforme definido abaixo)) serão emitidos pela Companhia dentro do limite de seu capital autorizado previsto em seu estatuto social;
 - (f) nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), a quantidade de Ações (e, conseqüentemente, a quantidade de Bônus de Subscrição) inicialmente ofertada poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com o Coordenador Líder, ser acrescida em até 200%, ou seja, em até 34.013.606 Ações (e, conseqüentemente, até 101.360.548 Bônus de Subscrição), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações (e, conseqüentemente, Bônus de Subscrição) inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais" e "Bônus de Subscrição Adicionais", respectivamente), os quais serão destinados a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta;
 - (g) o preço por Ação no âmbito da Oferta ("Preço por Ação") será fixado de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, tendo como parâmetros **(1)** a cotação das Ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; **(2)** a entrega dos Bônus de Subscrição; e **(3)** as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço), coletadas durante o procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores

Profissionais (conforme definido abaixo) pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 61, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160 ("Procedimento de Bookbuilding");

- (h) não será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta;
- (i) a liquidação das Ações no âmbito da Oferta será realizada à vista, em moeda corrente nacional e em recursos imediatamente disponíveis;
- (j) a Oferta será realizada em conformidade com o “Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação, de Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias, com Bônus de Subscrição, de Emissão do Méliuz S.A.”, a ser celebrado entre a Companhia e Coordenador Líder, e os esforços de colocação das Ações (e, conseqüentemente, dos Bônus de Subscrição) no exterior serão realizados em conformidade com o “*Placement Facilitation Agreement*”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente de Colocação Internacional;
- (k) a Oferta será realizada com exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º, parágrafo terceiro, do estatuto social da Companhia;
- (l) observado o Direito de Prioridade (conforme definido abaixo), a Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, que inclui os Investidores Estrangeiros (“Investidores Profissionais”);
- (m) de acordo com o artigo 53 da Resolução CVM 160, será concedida aos acionistas da Companhia, nos termos do fato relevante sobre a Oferta a ser divulgado oportunidade pela Companhia, prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações (incluindo as Ações Adicionais, conforme o caso) (“Direito de Prioridade”), observado o limite proporcional de suas respectivas participações no capital social da Companhia (“Oferta Prioritária”). As Ações (incluindo as Ações Adicionais) que não forem subscritas no âmbito da Oferta Prioritária serão destinadas aos Investidores Profissionais;
- (n) até a aprovação do Novo Limite do Capital Autorizado, os Bônus de Subscrição de uma ou mais séries poderão ser representados por recibos de subscrição (“Lastros”) (“Recibos de Subscrição”). Neste caso, cada Recibo de Subscrição será representativo de 1 (um) Lastro. A definição acerca dos Recibos de Subscrição e, ato contínuo, das séries de Bônus de Subscrição que servirão de Lastros para os Recibos de Subscrição será realizada até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Neste caso, na data de liquidação da Oferta, os investidores na Oferta receberão,

além de Ações e Bônus de Subscrição, Recibos de Subscrição que serão substituídos por Bônus de Subscrição no prazo de 3 dias úteis contados da data de aprovação do Novo Limite do Capital Autorizado; e

- (o) as demais características da Oferta serão objeto de divulgação ao mercado a ser realizada oportunamente pela Companhia, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;
- (ii) aprovar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para que seja realizada, em primeira convocação, em 20 de junho de 2025, para deliberar sobre **(a)** o Novo Limite do Capital Autorizado; **(b)** a Atualização do Capital Social; **(c)** a Alteração do Artigo 45; e **(d)** a Consolidação do Estatuto Social;
- (iii) autorizar os diretores da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos que se fizerem necessários à consecução dos itens anteriores, incluindo a realização da Oferta, dentre os quais, **(a)** a elaboração dos memorandos preliminar e definitivo e dos *preliminary e final offering memoranda* da Oferta; e **(b)** a celebração de qualquer contrato, certificado, comunicação, notificação ou outro documento, incluindo, conforme aplicável, sua negociação, para consecução da Oferta; e
- (iv) ratificar todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia relacionados aos itens anteriores.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: **Israel Fernandes Salmen** – Presidente; e **Dúnia Neves Ruas Mourão** – Secretária. Conselheiros presentes: Israel Fernandes Salmen, Tulio Braga Paiva Pacheco, Gabriel Loures Araújo, André Amaral Ribeiro, Tiago Bortoletto Veloso de Almeida, Guilherme Villela de Viana Bandeira, Roberta de Souza Lemos Antunes da Silva, Matheus Costa Ferreira e Roberto Christiano Gaspar De Oliveira.

São Bernardo do Campo, 29 de maio de 2025.

[Confere com a original lavrada em livro próprio.]

Israel Fernandes Salmen
Presidente

Dúnia Neves Ruas Mourão
Secretária

Anexo I

Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de maio de 2025

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO – PRIMEIRA SÉRIE

Termos e Condições

Bônus de Subscrição – Primeira Série

Bônus de subscrição da primeira série de emissão da Companhia, cada qual conferindo ao seu titular o direito de subscrever a Quantidade de Ações – Primeira Série (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições constantes deste Anexo (“Bônus de Subscrição – Primeira Série”).

Emissora

Méliuz S.A., sociedade por ações com registro, na categoria A, de emissor de valores mobiliários, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com sede na Rua José Versolato, nº 111-B, sala 3014, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.110.585/0001-07 (“Companhia”).

Vantagem Adicional

Para cada ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Ação”) subscrita no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações (assim entendidas as Ações inicialmente ofertadas e as Ações adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”)), cuja realização foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 29 de maio de 2025 (“RCA Oferta”) (“Oferta”) e de cuja ata este Anexo faz parte integrante, serão atribuídos, a título gratuito, como vantagem adicional à subscrição de Ações na Oferta:

- 0,35 (trinta e cinco centésimos) Bônus de Subscrição – Primeira Série;
- 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da segunda série, cujos termos e condições constam do Anexo II da ata da RCA Oferta;
- 0,34 (trinta e quatro centésimos) bônus de subscrição da terceira série, cujos termos e condições constam do Anexo III da ata da RCA Oferta;
- 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quarta série, cujos termos e condições constam do Anexo IV da ata da RCA Oferta;
- 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quinta série, cujos termos e condições constam do Anexo V da ata da RCA Oferta;

- 0,27 (vinte e sete centésimos) bônus de subscrição da sexta série, cujos termos e condições constam do Anexo VI da ata da RCA Oferta;
- 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da sétima série, cujos termos e condições constam do Anexo VII da ata da RCA Oferta;
- 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da oitava série, cujos termos e condições constam do Anexo VIII da ata da RCA Oferta;
- 0,25 (vinte e cinco centésimos) bônus de subscrição da nona série, cujos termos e condições constam do Anexo IX da ata da RCA Oferta; e
- 0,24 (vinte e quatro centésimos) bônus de subscrição da décima série, cujos termos e condições constam do Anexo X da ata da RCA Oferta.

Quantidade de Bônus de Subscrição – Primeira Série

Serão emitidos até 5.952.381 Bônus de Subscrição – Primeira Série (ou até 17.857.143 Bônus de Subscrição – Primeira Série, considerando os Bônus de Subscrição – Primeira Série adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160), dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.

Quantidade de Ações – Primeira Série

Cada Bônus de Subscrição – Primeira Série conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) Ação, quantidade essa sujeita a eventuais ajustes como resultado de Eventos de Ajuste (conforme definido abaixo) (“Quantidade de Ações – Primeira Série”).

Data de Emissão

A definição sobre a data de emissão dos Bônus de Subscrição – Primeira Série (ou, conforme o caso, se serão representados por Recibos de Subscrição (conforme definido abaixo)) será realizada e divulgada no contexto da Oferta entre a data de conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado no âmbito da Oferta (“Procedimento de Bookbuilding”) e o dia imediatamente seguinte.

Forma

Os Bônus de Subscrição – Primeira Série terão a forma nominativa e serão escriturais, sendo mantidos em contas de depósito, em nome de seus respectivos titulares, na instituição prestadora de serviços de escrituração contratada pela Companhia (“Instituição Escrituradora”).

Instituição Escrituradora

A Instituição Escrituradora dos Bônus de Subscrição – Primeira Série será o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

Certificados

Não serão emitidos certificados dos Bônus de Subscrição – Primeira Série.

Comprovação de Titularidade

Caso os Bônus de Subscrição – Primeira Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (“Central Depositária”), a titularidade dos Bônus de Subscrição – Primeira Série será comprovada pelo extrato da respectiva conta de depósito emitido pela Instituição Escrituradora; ou
- estejam custodiados na Central Depositária, o extrato emitido em nome do titular pela Central Depositária servirá como comprovante de titularidade.

Negociação

Os Bônus de Subscrição – Primeira Série passarão a ser negociados no Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, a partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Primeira Série na B3.

A data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Primeira Série na B3 será previamente divulgada pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Primeira Série.

Período de Exercício – Primeira Série

Os Bônus de Subscrição – Primeira Série poderão ser exercidos no período compreendido entre a data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Primeira Série na B3 (inclusive) e 1º de agosto de 2025 (inclusive) (“Período de Exercício – Primeira Série”), observados os procedimentos da Instituição Escrituradora e da Central Depositária, conforme o caso.

Preço de Exercício – Primeira Série

O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição – Primeira Série corresponderá a R\$11,19 (onze reais e dezenove centavos), conforme ajustado, se for o caso, por Eventos de Ajuste (“Preço de Exercício – Primeira Série”).

Eventos de Ajuste

Em caso de (“Eventos de Ajuste”):

- grupamentos, desdobramentos ou bonificações de Ações, a Quantidade de Ações – Primeira Série e/ou o Preço de Exercício – Primeira Série será(ão) automaticamente ajustado(s) de forma proporcional ao(s) grupo(s), desdobramento(s) ou bonificação(ões) ocorrido(s) na data em que as Ações

então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista; e

- distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou outro provento em dinheiro a que fizerem jus as Ações então existentes (“Provento”), o Preço de Exercício – Primeira Série será automaticamente ajustado na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista, mediante dedução do valor correspondente ao Provento do Preço de Exercício – Primeira Série, observado que o Preço de Exercício – Primeira Série não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo).

Tratamento de Frações de Ações

A Quantidade de Ações – Primeira Série decorrente do exercício dos Bônus de Subscrição – Primeira Série deverá sempre corresponder a um número inteiro.

Com relação a investidores que sejam titulares de mais de um Bônus de Subscrição – Primeira Série, deverá ser considerada, para tanto, a totalidade dos Bônus de Subscrição – Primeira Série detida e exercida por um mesmo titular no Período de Exercício – Primeira Série.

Caso o exercício de Bônus de Subscrição – Primeira Série resulte em fração de Ação, deverá ser entregue ao respectivo titular a correspondente Quantidade de Ações – Primeira Série, conforme arredondada para **(i)** mais, caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos); ou **(ii)** menos, caso a fração seja igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

Procedimento de Exercício – Primeira Série

Os Bônus de Subscrição – Primeira Série poderão ser exercidos, no Período de Exercício – Primeira Série, desde que em dia útil, a exclusivo critério do respectivo titular, mediante solicitação de exercício, observados os procedimentos de exercício previstos neste Anexo. Para fins deste Anexo, “dia útil” significa qualquer dia que **(i)** não seja sábado, domingo ou feriado nacional; ou **(ii)** no qual não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A solicitação de exercício dos Bônus de Subscrição – Primeira Série deverá ser realizada pelo respectivo titular por escrito à Instituição Escriuradora, com cópia à Companhia, ou por meio do agente de custódia no âmbito da Central Depositária, conforme o caso, no Período de Exercício – Primeira Série, observados os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso. Nesse particular, caso os Bônus de Subscrição – Primeira Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o último dia útil de qualquer Período Semanal – Primeira Série (conforme definido abaixo); ou
- estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o penúltimo dia útil de qualquer Período Semanal – Primeira Série.

Pagamento do Preço de Exercício – Primeira Série

O Preço de Exercício – Primeira Série deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso.

Tratamento dos Bônus de Subscrição – Primeira Série Não Exercidos

Os Bônus de Subscrição – Primeira Série que não forem exercidos no Período de Exercício – Primeira Série serão automaticamente cancelados de pleno direito, sem qualquer pagamento, compensação ou indenização aos respectivos titulares.

Emissão de Ações e Homologação do Aumento de Capital

O conselho de administração da Companhia deverá aprovar um aumento de capital da Companhia relativamente aos Bônus de Subscrição – Primeira Série exercidos em cada semana a partir da data de início do Período de Exercício – Primeira Série (cada uma dessas semanas sucessivas, “Período Semanal – Primeira Série”). Para fins deste Anexo, “semana” considera apenas dias úteis.

Caso, a cada Período Semanal – Primeira Série:

- ao menos 1 (um) Bônus de Subscrição – Primeira Série seja exercido, o conselho de administração da Companhia deverá aprovar e homologar um aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, mediante a emissão de uma quantidade de Ações correspondente ao somatório das Quantidades de Ações – Primeira Série a que fazem jus os Bônus de Subscrição – Primeira Série exercidos no respectivo Período Semanal – Primeira Série (cada uma dessas reuniões do conselho de administração da Companhia, “RCA – Primeira Série”). Para todos os efeitos legais, os Bônus de Subscrição – Primeira Série que forem exercidos em determinado Período Semanal – Primeira Série somente serão convertidos em Ações na data de realização da correspondente RCA – Primeira Série; ou
- não seja exercido qualquer Bônus de Subscrição – Primeira Série, não será realizada a correspondente RCA – Primeira Série.

Crédito das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Primeira Série serão creditadas em nome dos respectivos subscritores na data de realização da correspondente RCA – Primeira Série (cada uma, “Data de Crédito”), que deverá ser realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do penúltimo dia útil do respectivo Período Semanal – Primeira Série.

Informações Adicionais

Informações adicionais relacionadas ao procedimento de exercício dos Bônus de Subscrição – Primeira Série, incluindo eventuais ajustes de natureza operacional, serão previamente divulgadas pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de

Subscrição – Primeira Série.

Direitos dos Bônus de Subscrição – Primeira Série

Os Bônus de Subscrição – Primeira Série não conferem aos seus respectivos titulares direito a dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro direito conferido aos acionistas da Companhia. Os Bônus de Subscrição – Primeira Série conferirão aos seus respectivos titulares direito a voto em eventual assembleia de titulares de Bônus de Subscrição – Primeira Série referida no item “Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Primeira Série” abaixo.

Direitos das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Primeira Série conferirão a seus titulares, a partir da data de realização da correspondente RCA – Primeira Série, os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos então acionistas da Companhia, nos termos de seu estatuto social, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do Regulamento do Novo Mercado da B3, conforme vigentes na data da correspondente RCA – Primeira Série.

Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Primeira Série

Eventuais alterações das características dos Bônus de Subscrição – Primeira Série, nos termos deste Anexo, serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição – Primeira Série então existentes, desde que aprovadas pelo conselho de administração da Companhia e aprovadas pela maioria dos titulares de Bônus de Subscrição – Primeira Série presentes à assembleia especial de titulares de Bônus de Subscrição – Primeira Série especialmente convocada para tal fim.

Autonomia

Os Bônus de Subscrição – Primeira Série são valores mobiliários autônomos e desvinculados das Ações subscritas no âmbito da Oferta e serão entregues aos respectivos subscritores na data de liquidação da Oferta.

Como resultado, os Bônus de Subscrição – Primeira Série poderão ser negociados ou, por qualquer outra forma, alienados por seu titular, de forma pública ou privada. Caso seja alienado privadamente, o titular alienante deverá comunicar, por escrito, tal alienação à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal alienação ser considerada nula e ineficaz.

Da mesma forma, os Bônus de Subscrição – Primeira Série poderão ser onerados, por qualquer forma, por seu titular, o qual deve comunicar, por escrito, tal oneração à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal oneração ser considerada nula e ineficaz.

Condição de Emissão e Atribuição dos Bônus de Subscrição – Primeira Série

A emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Primeira Série depende da conclusão da Oferta. Caso, nos termos da ata da RCA Oferta, seja definido, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, que os Bônus de Subscrição – Primeira Série serão representados por recibos de subscrição (“Recibos de Subscrição”), a emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Primeira Série também dependerá da aprovação do aumento do limite do capital autorizado previsto no artigo 6 do estatuto social da Companhia pela assembleia geral extraordinária da Companhia, de acordo com a ata da RCA Oferta (“Novo Limite do Capital Autorizado”). De acordo com a ata da RCA Oferta, os Recibos de Subscrição representativos dos Bônus de Subscrição – Primeira Série serão substituídos por Bônus de Subscrição – Primeira Série no prazo de 3 dias úteis contados da data de aprovação do Novo Limite do Capital Autorizado.

Normas aplicáveis

Os Bônus de Subscrição – Primeira Série serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

* * * *

Anexo II

Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de maio de 2025

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO – SEGUNDA SÉRIE

Termos e Condições

Bônus de Subscrição – Segunda Série

Bônus de subscrição da segunda série de emissão da Companhia, cada qual conferindo ao seu titular o direito de subscrever a Quantidade de Ações – Segunda Série (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições constantes deste Anexo (“Bônus de Subscrição – Segunda Série”).

Emissora

Méliuz S.A., sociedade por ações com registro, na categoria A, de emissor de valores mobiliários, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com sede na Rua José Versolato, nº 111-B, sala 3014, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.110.585/0001-07 (“Companhia”).

Vantagem Adicional

Para cada ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Ação”) subscrita no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações (assim entendidas as Ações inicialmente ofertadas e as Ações adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”)), cuja realização foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 29 de maio de 2025 (“RCA Oferta”) (“Oferta”) e de cuja ata este Anexo faz parte integrante, serão atribuídos, a título gratuito, como vantagem adicional à subscrição de Ações na Oferta:

- 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da primeira série, cujos termos e condições constam do Anexo I da ata da RCA Oferta;
- 0,35 (trinta e cinco centésimos) Bônus de Subscrição – Segunda Série;
- 0,34 (trinta e quatro centésimos) bônus de subscrição da terceira série, cujos termos e condições constam do Anexo III da ata da RCA Oferta;
- 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quarta série, cujos termos e condições constam do Anexo IV da ata da RCA Oferta;
- 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quinta série, cujos termos e condições constam do Anexo V da ata da RCA Oferta;

- 0,27 (vinte e sete centésimos) bônus de subscrição da sexta série, cujos termos e condições constam do Anexo VI da ata da RCA Oferta;
- 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da sétima série, cujos termos e condições constam do Anexo VII da ata da RCA Oferta;
- 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da oitava série, cujos termos e condições constam do Anexo VIII da ata da RCA Oferta;
- 0,25 (vinte e cinco centésimos) bônus de subscrição da nona série, cujos termos e condições constam do Anexo IX da ata da RCA Oferta; e
- 0,24 (vinte e quatro centésimos) bônus de subscrição da décima série, cujos termos e condições constam do Anexo X da ata da RCA Oferta.

Quantidade de Bônus de Subscrição – Segunda Série

Serão emitidos até 5.952.381 Bônus de Subscrição – Segunda Série (ou até 17.857.143 Bônus de Subscrição – Segunda Série, considerando os Bônus de Subscrição – Segunda Série adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160,), dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.

Quantidade de Ações – Segunda Série

Cada Bônus de Subscrição – Segunda Série conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) Ação, quantidade essa sujeita a eventuais ajustes como resultado de Eventos de Ajuste (conforme definido abaixo) (“Quantidade de Ações – Segunda Série”).

Data de Emissão

A definição sobre a data de emissão dos Bônus de Subscrição – Segunda Série (ou, conforme o caso, se serão representados por Recibos de Subscrição (conforme definido abaixo)) será realizada e divulgada no contexto da Oferta entre a data de conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado no âmbito da Oferta (“Procedimento de Bookbuilding”) e o dia imediatamente seguinte.

Forma

Os Bônus de Subscrição – Segunda Série terão a forma nominativa e serão escriturais, sendo mantidos em contas de depósito, em nome de seus respectivos titulares, na instituição prestadora de serviços de escrituração contratada pela Companhia (“Instituição Escrituradora”).

Instituição Escrituradora

A Instituição Escrituradora dos Bônus de Subscrição – Segunda Série será o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

Certificados

Não serão emitidos certificados dos Bônus de Subscrição – Segunda Série.

Comprovação de Titularidade

Caso os Bônus de Subscrição – Segunda Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (“Central Depositária”), a titularidade dos Bônus de Subscrição – Segunda Série será comprovada pelo extrato da respectiva conta de depósito emitido pela Instituição Escrituradora; ou
- estejam custodiados na Central Depositária, o extrato emitido em nome do titular pela Central Depositária servirá como comprovante de titularidade.

Negociação

Os Bônus de Subscrição – Segunda Série passarão a ser negociados no Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, a partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Segunda Série na B3.

A data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Segunda Série na B3 será previamente divulgada pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Segunda Série.

Período de Exercício – Segunda Série

Os Bônus de Subscrição – Segunda Série poderão ser exercidos no período compreendido entre a data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Segunda Série na B3 (inclusive) e 5 de setembro de 2025 (inclusive) (“Período de Exercício – Segunda Série”), observados os procedimentos da Instituição Escrituradora e da Central Depositária, conforme o caso.

Preço de Exercício – Segunda Série

O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição – Segunda Série corresponderá a R\$12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos), conforme ajustado, se for o caso, por Eventos de Ajuste (“Preço de Exercício – Segunda Série”).

Eventos de Ajuste

Em caso de (“Eventos de Ajuste”):

- grupamentos, desdobramentos ou bonificações de Ações, a Quantidade de Ações – Segunda Série e/ou o Preço de Exercício – Segunda Série será(ão) automaticamente ajustado(s) de forma proporcional ao(s) grupo(s), desdobramento(s) ou bonificação(ões) ocorrido(s) na data em que as Ações

então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista; e

- distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou outro provento em dinheiro a que fizerem jus as Ações então existentes (“Provento”), o Preço de Exercício – Segunda Série será automaticamente ajustado na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista, mediante dedução do valor correspondente ao Provento do Preço de Exercício – Segunda Série, observado que o Preço de Exercício – Segunda Série não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo).

Tratamento de Frações de Ações

A Quantidade de Ações – Segunda Série decorrente do exercício dos Bônus de Subscrição – Segunda Série deverá sempre corresponder a um número inteiro.

Com relação a investidores que sejam titulares de mais de um Bônus de Subscrição – Segunda Série, deverá ser considerada, para tanto, a totalidade dos Bônus de Subscrição – Segunda Série detida e exercida por um mesmo titular no Período de Exercício – Segunda Série.

Caso o exercício de Bônus de Subscrição – Segunda Série resulte em fração de Ação, deverá ser entregue ao respectivo titular a correspondente Quantidade de Ações – Segunda Série, conforme arredondada para **(i)** mais, caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos); ou **(ii)** menos, caso a fração seja igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

Procedimento de Exercício – Segunda Série

Os Bônus de Subscrição – Segunda Série poderão ser exercidos, no Período de Exercício – Segunda Série, desde que em dia útil, a exclusivo critério do respectivo titular, mediante solicitação de exercício, observados os procedimentos de exercício previstos neste Anexo. Para fins deste Anexo, “dia útil” significa qualquer dia que **(i)** não seja sábado, domingo ou feriado nacional; ou **(ii)** no qual não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A solicitação de exercício dos Bônus de Subscrição – Segunda Série deverá ser realizada pelo respectivo titular por escrito à Instituição Escriuradora, com cópia à Companhia, ou por meio do agente de custódia no âmbito da Central Depositária, conforme o caso, no Período de Exercício – Segunda Série, observados os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso. Nesse particular, caso os Bônus de Subscrição – Segunda Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o último dia útil de qualquer Período Semanal – Segunda Série (conforme definido abaixo); ou
- estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o penúltimo dia útil de qualquer Período Semanal – Segunda Série.

Pagamento do Preço de Exercício – Segunda Série

O Preço de Exercício – Segunda Série deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso.

Tratamento dos Bônus de Subscrição – Segunda Série Não Exercidos

Os Bônus de Subscrição – Segunda Série que não forem exercidos no Período de Exercício – Segunda Série serão automaticamente cancelados de pleno direito, sem qualquer pagamento, compensação ou indenização aos respectivos titulares.

Emissão de Ações e Homologação do Aumento de Capital

O conselho de administração da Companhia deverá aprovar um aumento de capital da Companhia relativamente aos Bônus de Subscrição – Segunda Série exercidos em cada semana a partir da data de início do Período de Exercício – Segunda Série (cada uma dessas semanas sucessivas, “Período Semanal – Segunda Série”). Para fins deste Anexo, “semana” considera apenas dias úteis.

Caso, a cada Período Semanal – Segunda Série:

- ao menos 1 (um) Bônus de Subscrição – Segunda Série seja exercido, o conselho de administração da Companhia deverá aprovar e homologar um aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, mediante a emissão de uma quantidade de Ações correspondente ao somatório das Quantidades de Ações – Segunda Série a que fazem jus os Bônus de Subscrição – Segunda Série exercidos no respectivo Período Semanal – Segunda Série (cada uma dessas reuniões do conselho de administração da Companhia, “RCA – Segunda Série”). Para todos os efeitos legais, os Bônus de Subscrição – Segunda Série que forem exercidos em determinado Período Semanal – Segunda Série somente serão convertidos em Ações na data de realização da correspondente RCA – Segunda Série; ou
- não seja exercido qualquer Bônus de Subscrição – Segunda Série, não será realizada a correspondente RCA – Segunda Série.

Crédito das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Segunda Série serão creditadas em nome dos respectivos subscritores na data de realização da correspondente RCA – Segunda Série (cada uma, “Data de Crédito”), que deverá ser realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do penúltimo dia útil do respectivo Período Semanal – Segunda Série.

Informações Adicionais

Informações adicionais relacionadas ao procedimento de exercício dos Bônus de

Subscrição – Segunda Série, incluindo eventuais ajustes de natureza operacional, serão previamente divulgadas pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Segunda Série.

Direitos dos Bônus de Subscrição – Segunda Série

Os Bônus de Subscrição – Segunda Série não conferem aos seus respectivos titulares direito a dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro direito conferido aos acionistas da Companhia. Os Bônus de Subscrição – Segunda Série conferirão aos seus respectivos titulares direito a voto em eventual assembleia de titulares de Bônus de Subscrição – Segunda Série referida no item “Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Segunda Série” abaixo.

Direitos das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Segunda Série conferirão a seus titulares, a partir da data de realização da correspondente RCA – Segunda Série, os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos então acionistas da Companhia, nos termos de seu estatuto social, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do Regulamento do Novo Mercado da B3, conforme vigentes na data da correspondente RCA – Segunda Série.

Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Segunda Série

Eventuais alterações das características dos Bônus de Subscrição – Segunda Série, nos termos deste Anexo, serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição – Segunda Série então existentes, desde que aprovadas pelo conselho de administração da Companhia e aprovadas pela maioria dos titulares de Bônus de Subscrição – Segunda Série presentes à assembleia especial de titulares de Bônus de Subscrição – Segunda Série especialmente convocada para tal fim.

Autonomia

Os Bônus de Subscrição – Segunda Série são valores mobiliários autônomos e desvinculados das Ações subscritas no âmbito da Oferta e serão entregues aos respectivos subscritores na data de liquidação da Oferta.

Como resultado, os Bônus de Subscrição – Segunda Série poderão ser negociados ou, por qualquer outra forma, alienados por seu titular, de forma pública ou privada. Caso seja alienado privadamente, o titular alienante deverá comunicar, por escrito, tal alienação à Instituição Escriuradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal alienação ser considerada nula e ineficaz.

Da mesma forma, os Bônus de Subscrição – Segunda Série poderão ser onerados, por qualquer forma, por seu titular, o qual deve comunicar, por escrito, tal oneração à Instituição Escriuradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal oneração ser considerada nula e ineficaz.

Condição de Emissão e Atribuição dos Bônus de Subscrição – Segunda Série

A emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Segunda Série depende da conclusão da Oferta. Caso, nos termos da ata da RCA Oferta, seja definido, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, que os Bônus de Subscrição – Segunda Série serão representados por recibos de subscrição (“Recibos de Subscrição”), a emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Segunda Série também dependerá da aprovação do aumento do limite do capital autorizado previsto no artigo 6 do estatuto social da Companhia pela assembleia geral extraordinária da Companhia, de acordo com a ata da RCA Oferta (“Novo Limite do Capital Autorizado”). De acordo com a ata da RCA Oferta, os Recibos de Subscrição representativos dos Bônus de Subscrição – Segunda Série serão substituídos por Bônus de Subscrição – Segunda Série no prazo de 3 dias úteis contados da data de aprovação do Novo Limite do Capital Autorizado.

Normas aplicáveis

Os Bônus de Subscrição – Segunda Série serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

* * * *

Anexo III

Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de maio de 2025

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO – TERCEIRA SÉRIE

Termos e Condições

Bônus de Subscrição – Terceira Série

Bônus de subscrição da terceira série de emissão da Companhia, cada qual conferindo ao seu titular o direito de subscrever a Quantidade de Ações – Terceira Série (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições constantes deste Anexo (“Bônus de Subscrição – Terceira Série”).

Emissora

Méliuz S.A., sociedade por ações com registro, na categoria A, de emissor de valores mobiliários, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com sede na Rua José Versolato, nº 111-B, sala 3014, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.110.585/0001-07 (“Companhia”).

Vantagem Adicional

Para cada ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Ação”) subscrita no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações (assim entendidas as Ações inicialmente ofertadas e as Ações adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”)), cuja realização foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 29 de maio de 2025 (“RCA Oferta”) (“Oferta”) e de cuja ata este Anexo faz parte integrante, serão atribuídos, a título gratuito, como vantagem adicional à subscrição de Ações na Oferta:

- 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da primeira série, cujos termos e condições constam do Anexo I da ata da RCA Oferta;
- 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da segunda série, cujos termos e condições constam do Anexo II da ata da RCA Oferta;
- 0,34 (trinta e quatro centésimos) Bônus de Subscrição – Terceira Série;
- 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quarta série, cujos termos e condições constam do Anexo IV da ata da RCA Oferta;
- 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quinta série, cujos termos e condições constam do Anexo V da ata da RCA Oferta;

- 0,27 (vinte e sete centésimos) bônus de subscrição da sexta série, cujos termos e condições constam do Anexo VI da ata da RCA Oferta;
- 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da sétima série, cujos termos e condições constam do Anexo VII da ata da RCA Oferta;
- 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da oitava série, cujos termos e condições constam do Anexo VIII da ata da RCA Oferta;
- 0,25 (vinte e cinco centésimos) bônus de subscrição da nona série, cujos termos e condições constam do Anexo IX da ata da RCA Oferta; e
- 0,24 (vinte e quatro centésimos) bônus de subscrição da décima série, cujos termos e condições constam do Anexo X da ata da RCA Oferta.

Quantidade de Bônus de Subscrição – Terceira Série

Serão emitidos até 5.782.313 Bônus de Subscrição – Terceira Série (ou até 17.346.939 Bônus de Subscrição – Terceira Série, considerando os Bônus de Subscrição – Terceira Série adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160), dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.

Quantidade de Ações – Terceira Série

Cada Bônus de Subscrição – Terceira Série conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) Ação, quantidade essa sujeita a eventuais ajustes como resultado de Eventos de Ajuste (conforme definido abaixo) (“Quantidade de Ações – Terceira Série”).

Data de Emissão

A definição sobre a data de emissão dos Bônus de Subscrição – Terceira Série (ou, conforme o caso, se serão representados por Recibos de Subscrição (conforme definido abaixo)) será realizada e divulgada no contexto da Oferta entre a data de conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado no âmbito da Oferta (“Procedimento de Bookbuilding”) e o dia imediatamente seguinte.

Forma

Os Bônus de Subscrição – Terceira Série terão a forma nominativa e serão escriturais, sendo mantidos em contas de depósito, em nome de seus respectivos titulares, na instituição prestadora de serviços de escrituração contratada pela Companhia (“Instituição Escrituradora”).

Instituição Escrituradora

A Instituição Escrituradora dos Bônus de Subscrição – Terceira Série será o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

Certificados

Não serão emitidos certificados dos Bônus de Subscrição – Terceira Série.

Comprovação de Titularidade

Caso os Bônus de Subscrição – Terceira Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (“Central Depositária”), a titularidade dos Bônus de Subscrição – Terceira Série será comprovada pelo extrato da respectiva conta de depósito emitido pela Instituição Escriuradora; ou
- estejam custodiados na Central Depositária, o extrato emitido em nome do titular pela Central Depositária servirá como comprovante de titularidade.

Negociação

Os Bônus de Subscrição – Terceira Série passarão a ser negociados no Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, a partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Terceira Série na B3.

A data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Terceira Série na B3 será previamente divulgada pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Terceira Série.

Período de Exercício – Terceira Série

Os Bônus de Subscrição – Terceira Série poderão ser exercidos no período compreendido entre a data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Terceira Série na B3 (inclusive) e 3 de outubro de 2025 (inclusive) (“Período de Exercício – Terceira Série”), observados os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso.

Preço de Exercício – Terceira Série

O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição – Terceira Série corresponderá a R\$14,41 (quatorze reais e quarenta e um centavos), conforme ajustado, se for o caso, por Eventos de Ajuste (“Preço de Exercício – Terceira Série”).

Eventos de Ajuste

Em caso de (“Eventos de Ajuste”):

- grupamentos, desdobramentos ou bonificações de Ações, a Quantidade de Ações – Terceira Série e/ou o Preço de Exercício – Terceira Série será(ão) automaticamente ajustado(s) de forma proporcional ao(s) grupo(s), desdobramento(s) ou bonificação(ões) ocorrido(s) na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista; e

- distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou outro provento em dinheiro a que fizerem jus as Ações então existentes (“Provento”), o Preço de Exercício – Terceira Série será automaticamente ajustado na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista, mediante dedução do valor correspondente ao Provento do Preço de Exercício – Terceira Série, observado que o Preço de Exercício – Terceira Série não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo).

Tratamento de Frações de Ações

A Quantidade de Ações – Terceira Série decorrente do exercício dos Bônus de Subscrição – Terceira Série deverá sempre corresponder a um número inteiro.

Com relação a investidores que sejam titulares de mais de um Bônus de Subscrição – Terceira Série, deverá ser considerada, para tanto, a totalidade dos Bônus de Subscrição – Terceira Série detida e exercida por um mesmo titular no Período de Exercício – Terceira Série.

Caso o exercício de Bônus de Subscrição – Terceira Série resulte em fração de Ação, deverá ser entregue ao respectivo titular a correspondente Quantidade de Ações – Terceira Série, conforme arredondada para **(i)** mais, caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos); ou **(ii)** menos, caso a fração seja igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

Procedimento de Exercício – Terceira Série

Os Bônus de Subscrição – Terceira Série poderão ser exercidos, no Período de Exercício – Terceira Série, desde que em dia útil, a exclusivo critério do respectivo titular, mediante solicitação de exercício, observados os procedimentos de exercício previstos neste Anexo. Para fins deste Anexo, “dia útil” significa qualquer dia que **(i)** não seja sábado, domingo ou feriado nacional; ou **(ii)** no qual não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A solicitação de exercício dos Bônus de Subscrição – Terceira Série deverá ser realizada pelo respectivo titular por escrito à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, ou por meio do agente de custódia no âmbito da Central Depositária, conforme o caso, no Período de Exercício – Terceira Série, observados os procedimentos da Instituição Escrituradora e da Central Depositária, conforme o caso. Nesse particular, caso os Bônus de Subscrição – Terceira Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o último dia útil de qualquer Período Semanal – Terceira Série (conforme definido abaixo); ou
- estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o penúltimo dia útil de qualquer Período Semanal – Terceira Série.

Pagamento do Preço de Exercício – Terceira Série

O Preço de Exercício – Terceira Série deverá ser pago à vista, em moeda corrente

nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com os procedimentos da Instituição Escriutadora e da Central Depositária, conforme o caso.

Tratamento dos Bônus de Subscrição – Terceira Série Não Exercidos

Os Bônus de Subscrição – Terceira Série que não forem exercidos no Período de Exercício – Terceira Série serão automaticamente cancelados de pleno direito, sem qualquer pagamento, compensação ou indenização aos respectivos titulares.

Emissão de Ações e Homologação do Aumento de Capital

O conselho de administração da Companhia deverá aprovar um aumento de capital da Companhia relativamente aos Bônus de Subscrição – Terceira Série exercidos em cada semana a partir da data de início do Período de Exercício – Terceira Série (cada uma dessas semanas sucessivas, “Período Semanal – Terceira Série”). Para fins deste Anexo, “semana” considera apenas dias úteis.

Caso, a cada Período Semanal – Terceira Série:

- ao menos 1 (um) Bônus de Subscrição – Terceira Série seja exercido, o conselho de administração da Companhia deverá aprovar e homologar um aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, mediante a emissão de uma quantidade de Ações correspondente ao somatório das Quantidades de Ações – Terceira Série a que fazem jus os Bônus de Subscrição – Terceira Série exercidos no respectivo Período Semanal – Terceira Série (cada uma dessas reuniões do conselho de administração da Companhia, “RCA – Terceira Série”). Para todos os efeitos legais, os Bônus de Subscrição – Terceira Série que forem exercidos em determinado Período Semanal – Terceira Série somente serão convertidos em Ações na data de realização da correspondente RCA – Terceira Série; ou
- não seja exercido qualquer Bônus de Subscrição – Terceira Série, não será realizada a correspondente RCA – Terceira Série.

Crédito das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Terceira Série serão creditadas em nome dos respectivos subscritores na data de realização da correspondente RCA – Terceira Série (cada uma, “Data de Crédito”), que deverá ser realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do penúltimo dia útil do respectivo Período Semanal – Terceira Série.

Informações Adicionais

Informações adicionais relacionadas ao procedimento de exercício dos Bônus de Subscrição – Terceira Série, incluindo eventuais ajustes de natureza operacional, serão previamente divulgadas pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Terceira Série.

Direitos dos Bônus de Subscrição – Terceira Série

Os Bônus de Subscrição – Terceira Série não conferem aos seus respectivos titulares direito a dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro direito conferido aos acionistas da Companhia. Os Bônus de Subscrição – Terceira Série conferirão aos seus respectivos titulares direito a voto em eventual assembleia de titulares de Bônus de Subscrição – Terceira Série referida no item “Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Terceira Série” abaixo.

Direitos das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Terceira Série conferirão a seus titulares, a partir da data de realização da correspondente RCA – Terceira Série, os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos então acionistas da Companhia, nos termos de seu estatuto social, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do Regulamento do Novo Mercado da B3, conforme vigentes na data da correspondente RCA – Terceira Série.

Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Terceira Série

Eventuais alterações das características dos Bônus de Subscrição – Terceira Série, nos termos deste Anexo, serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição – Terceira Série então existentes, desde que aprovadas pelo conselho de administração da Companhia e aprovadas pela maioria dos titulares de Bônus de Subscrição – Terceira Série presentes à assembleia especial de titulares de Bônus de Subscrição – Terceira Série especialmente convocada para tal fim.

Autonomia

Os Bônus de Subscrição – Terceira Série são valores mobiliários autônomos e desvinculados das Ações subscritas no âmbito da Oferta e serão entregues aos respectivos subscritores na data de liquidação da Oferta.

Como resultado, os Bônus de Subscrição – Terceira Série poderão ser negociados ou, por qualquer outra forma, alienados por seu titular, de forma pública ou privada. Caso seja alienado privadamente, o titular alienante deverá comunicar, por escrito, tal alienação à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal alienação ser considerada nula e ineficaz.

Da mesma forma, os Bônus de Subscrição – Terceira Série poderão ser onerados, por qualquer forma, por seu titular, o qual deve comunicar, por escrito, tal oneração à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal oneração ser considerada nula e ineficaz.

Condição de Emissão e Atribuição dos Bônus de Subscrição – Terceira Série

A emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Terceira Série

depende da conclusão da Oferta. Caso, nos termos da ata da RCA Oferta, seja definido, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, que os Bônus de Subscrição – Terceira Série serão representados por recibos de subscrição (“Recibos de Subscrição”), a emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Terceira Série também dependerá da aprovação do aumento do limite do capital autorizado previsto no artigo 6 do estatuto social da Companhia pela assembleia geral extraordinária da Companhia, de acordo com a ata da RCA Oferta (“Novo Limite do Capital Autorizado”). De acordo com a ata da RCA Oferta, os Recibos de Subscrição representativos dos Bônus de Subscrição – Terceira Série serão substituídos por Bônus de Subscrição – Terceira Série no prazo de 3 dias úteis contados da data de aprovação do Novo Limite do Capital Autorizado.

Normas aplicáveis

Os Bônus de Subscrição – Terceira Série serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

* * * *

Anexo IV

Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de maio de 2025

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO – QUARTA SÉRIE

Termos e Condições

Bônus de Subscrição – Quarta Série

Bônus de subscrição da quarta série de emissão da Companhia, cada qual conferindo ao seu titular o direito de subscrever a Quantidade de Ações – Quarta Série (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições constantes deste Anexo (“Bônus de Subscrição – Quarta Série”).

Emissora

Méliuz S.A., sociedade por ações com registro, na categoria A, de emissor de valores mobiliários, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com sede na Rua José Versolato, nº 111-B, sala 3014, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.110.585/0001-07 (“Companhia”).

Vantagem Adicional

Para cada ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Ação”) subscrita no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações (assim entendidas as Ações inicialmente ofertadas e as Ações adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”)), cuja realização foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 29 de maio de 2025 (“RCA Oferta”) (“Oferta”) e de cuja ata este Anexo faz parte integrante, serão atribuídos, a título gratuito, como vantagem adicional à subscrição de Ações na Oferta:

- 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da primeira série, cujos termos e condições constam do Anexo I da ata da RCA Oferta;
- 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da segunda série, cujos termos e condições constam do Anexo II da ata da RCA Oferta;
- 0,34 (trinta e quatro centésimos) bônus de subscrição da terceira série, cujos termos e condições constam do Anexo III da ata da RCA Oferta;
- 0,33 (trinta e três centésimos) Bônus de Subscrição – Quarta Série;
- 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quinta série, cujos termos e condições constam do Anexo V da ata da RCA Oferta;

- 0,27 (vinte e sete centésimos) bônus de subscrição da sexta série, cujos termos e condições constam do Anexo VI da ata da RCA Oferta;
- 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da sétima série, cujos termos e condições constam do Anexo VII da ata da RCA Oferta;
- 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da oitava série, cujos termos e condições constam do Anexo VIII da ata da RCA Oferta;
- 0,25 (vinte e cinco centésimos) bônus de subscrição da nona série, cujos termos e condições constam do Anexo IX da ata da RCA Oferta; e
- 0,24 (vinte e quatro centésimos) bônus de subscrição da décima série, cujos termos e condições constam do Anexo X da ata da RCA Oferta.

Quantidade de Bônus de Subscrição – Quarta Série

Serão emitidos até 5.612.244 Bônus de Subscrição – Quarta Série (ou até 16.836.734 Bônus de Subscrição – Quarta Série, considerando os Bônus de Subscrição – Quarta Série adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160), dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.

Quantidade de Ações – Quarta Série

Cada Bônus de Subscrição – Quarta Série conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) Ação, quantidade essa sujeita a eventuais ajustes como resultado de Eventos de Ajuste (conforme definido abaixo) (“Quantidade de Ações – Quarta Série”).

Data de Emissão

A definição sobre a data de emissão dos Bônus de Subscrição – Quarta Série (ou, conforme o caso, se serão representados por Recibos de Subscrição (conforme definido abaixo)) será realizada e divulgada no contexto da Oferta entre a data de conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado no âmbito da Oferta (“Procedimento de Bookbuilding”) e o dia imediatamente seguinte.

Forma

Os Bônus de Subscrição – Quarta Série terão a forma nominativa e serão escriturais, sendo mantidos em contas de depósito, em nome de seus respectivos titulares, na instituição prestadora de serviços de escrituração contratada pela Companhia (“Instituição Escrituradora”).

Instituição Escrituradora

A Instituição Escrituradora dos Bônus de Subscrição – Quarta Série será o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

Certificados

Não serão emitidos certificados dos Bônus de Subscrição – Quarta Série.

Comprovação de Titularidade

Caso os Bônus de Subscrição – Quarta Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (“Central Depositária”), a titularidade dos Bônus de Subscrição – Quarta Série será comprovada pelo extrato da respectiva conta de depósito emitido pela Instituição Escriuradora; ou
- estejam custodiados na Central Depositária, o extrato emitido em nome do titular pela Central Depositária servirá como comprovante de titularidade.

Negociação

Os Bônus de Subscrição – Quarta Série passarão a ser negociados no Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, a partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Quarta Série na B3.

A data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Quarta Série na B3 será previamente divulgada pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Quarta Série.

Período de Exercício – Quarta Série

Os Bônus de Subscrição – Quarta Série poderão ser exercidos no período compreendido entre a data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Quarta Série na B3 (inclusive) e 7 de novembro de 2025 (inclusive) (“Período de Exercício – Quarta Série”), observados os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso.

Preço de Exercício – Quarta Série

O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição – Quarta Série corresponderá a R\$16,18 (dezesseis reais e dezoito centavos), conforme ajustado, se for o caso, por Eventos de Ajuste (“Preço de Exercício – Quarta Série”).

Eventos de Ajuste

Em caso de (“Eventos de Ajuste”):

- grupamentos, desdobramentos ou bonificações de Ações, a Quantidade de Ações – Quarta Série e/ou o Preço de Exercício – Quarta Série será(ão) automaticamente ajustado(s) de forma proporcional ao(s) grupo(s), desdobramento(s) ou bonificação(ões) ocorrido(s) na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista; e

- distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou outro provento em dinheiro a que fizerem jus as Ações então existentes (“Provento”), o Preço de Exercício – Quarta Série será automaticamente ajustado na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista, mediante dedução do valor correspondente ao Provento do Preço de Exercício – Quarta Série, observado que o Preço de Exercício – Quarta Série não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo).

Tratamento de Frações de Ações

A Quantidade de Ações – Quarta Série decorrente do exercício dos Bônus de Subscrição – Quarta Série deverá sempre corresponder a um número inteiro.

Com relação a investidores que sejam titulares de mais de um Bônus de Subscrição – Quarta Série, deverá ser considerada, para tanto, a totalidade dos Bônus de Subscrição – Quarta Série detida e exercida por um mesmo titular no Período de Exercício – Quarta Série.

Caso o exercício de Bônus de Subscrição – Quarta Série resulte em fração de Ação, deverá ser entregue ao respectivo titular a correspondente Quantidade de Ações – Quarta Série, conforme arredondada para **(i)** mais, caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos); ou **(ii)** menos, caso a fração seja igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

Procedimento de Exercício – Quarta Série

Os Bônus de Subscrição – Quarta Série poderão ser exercidos, no Período de Exercício – Quarta Série, desde que em dia útil, a exclusivo critério do respectivo titular, mediante solicitação de exercício, observados os procedimentos de exercício previstos neste Anexo. Para fins deste Anexo, “dia útil” significa qualquer dia que **(i)** não seja sábado, domingo ou feriado nacional; ou **(ii)** no qual não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A solicitação de exercício dos Bônus de Subscrição – Quarta Série deverá ser realizada pelo respectivo titular por escrito à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, ou por meio do agente de custódia no âmbito da Central Depositária, conforme o caso, no Período de Exercício – Quarta Série, observados os procedimentos da Instituição Escrituradora e da Central Depositária, conforme o caso. Nesse particular, caso os Bônus de Subscrição – Quarta Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o último dia útil de qualquer Período Semanal – Quarta Série (conforme definido abaixo); ou
- estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o penúltimo dia útil de qualquer Período Semanal – Quarta Série.

Pagamento do Preço de Exercício – Quarta Série

O Preço de Exercício – Quarta Série deverá ser pago à vista, em moeda corrente

nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com os procedimentos da Instituição Escriutadora e da Central Depositária, conforme o caso.

Tratamento dos Bônus de Subscrição – Quarta Série Não Exercidos

Os Bônus de Subscrição – Quarta Série que não forem exercidos no Período de Exercício – Quarta Série serão automaticamente cancelados de pleno direito, sem qualquer pagamento, compensação ou indenização aos respectivos titulares.

Emissão de Ações e Homologação do Aumento de Capital

O conselho de administração da Companhia deverá aprovar um aumento de capital da Companhia relativamente aos Bônus de Subscrição – Quarta Série exercidos em cada semana a partir da data de início do Período de Exercício – Quarta Série (cada uma dessas semanas sucessivas, “Período Semanal – Quarta Série”). Para fins deste Anexo, “semana” considera apenas dias úteis.

Caso, a cada Período Semanal – Quarta Série:

- ao menos 1 (um) Bônus de Subscrição – Quarta Série seja exercido, o conselho de administração da Companhia deverá aprovar e homologar um aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, mediante a emissão de uma quantidade de Ações correspondente ao somatório das Quantidades de Ações – Quarta Série a que fazem jus os Bônus de Subscrição – Quarta Série exercidos no respectivo Período Semanal – Quarta Série (cada uma dessas reuniões do conselho de administração da Companhia, “RCA – Quarta Série”). Para todos os efeitos legais, os Bônus de Subscrição – Quarta Série que forem exercidos em determinado Período Semanal – Quarta Série somente serão convertidos em Ações na data de realização da correspondente RCA – Quarta Série; ou
- não seja exercido qualquer Bônus de Subscrição – Quarta Série, não será realizada a correspondente RCA – Quarta Série.

Crédito das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Quarta Série serão creditadas em nome dos respectivos subscritores na data de realização da correspondente RCA – Quarta Série (cada uma, “Data de Crédito”), que deverá ser realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do penúltimo dia útil do respectivo Período Semanal – Quarta Série.

Informações Adicionais

Informações adicionais relacionadas ao procedimento de exercício dos Bônus de Subscrição – Quarta Série, incluindo eventuais ajustes de natureza operacional, serão previamente divulgadas pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Quarta Série.

Direitos dos Bônus de Subscrição – Quarta Série

Os Bônus de Subscrição – Quarta Série não conferem aos seus respectivos titulares direito a dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro direito conferido aos acionistas da Companhia. Os Bônus de Subscrição – Quarta Série conferirão aos seus respectivos titulares direito a voto em eventual assembleia de titulares de Bônus de Subscrição – Quarta Série referida no item “Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Quarta Série” abaixo.

Direitos das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Quarta Série conferirão a seus titulares, a partir da data de realização da correspondente RCA – Quarta Série, os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos então acionistas da Companhia, nos termos de seu estatuto social, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do Regulamento do Novo Mercado da B3, conforme vigentes na data da correspondente RCA – Quarta Série.

Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Quarta Série

Eventuais alterações das características dos Bônus de Subscrição – Quarta Série, nos termos deste Anexo, serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição – Quarta Série então existentes, desde que aprovadas pelo conselho de administração da Companhia e aprovadas pela maioria dos titulares de Bônus de Subscrição – Quarta Série presentes à assembleia especial de titulares de Bônus de Subscrição – Quarta Série especialmente convocada para tal fim.

Autonomia

Os Bônus de Subscrição – Quarta Série são valores mobiliários autônomos e desvinculados das Ações subscritas no âmbito da Oferta e serão entregues aos respectivos subscritores na data de liquidação da Oferta.

Como resultado, os Bônus de Subscrição – Quarta Série poderão ser negociados ou, por qualquer outra forma, alienados por seu titular, de forma pública ou privada. Caso seja alienado privadamente, o titular alienante deverá comunicar, por escrito, tal alienação à Instituição Escriuradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal alienação ser considerada nula e ineficaz.

Da mesma forma, os Bônus de Subscrição – Quarta Série poderão ser onerados, por qualquer forma, por seu titular, o qual deve comunicar, por escrito, tal oneração à Instituição Escriuradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal oneração ser considerada nula e ineficaz.

Condição de Emissão e Atribuição dos Bônus de Subscrição – Quarta Série

A emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Quarta Série

depende da conclusão da Oferta. Caso, nos termos da ata da RCA Oferta, seja definido, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, que os Bônus de Subscrição – Quarta Série serão representados por recibos de subscrição (“Recibos de Subscrição”), a emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Quarta Série também dependerá da aprovação do aumento do limite do capital autorizado previsto no artigo 6 do estatuto social da Companhia pela assembleia geral extraordinária da Companhia, de acordo com a ata da RCA Oferta (“Novo Limite do Capital Autorizado”). De acordo com a ata da RCA Oferta, os Recibos de Subscrição representativos dos Bônus de Subscrição – Quarta Série serão substituídos por Bônus de Subscrição – Quarta Série no prazo de 3 dias úteis contados da data de aprovação do Novo Limite do Capital Autorizado.

Normas aplicáveis

Os Bônus de Subscrição – Quarta Série serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

* * * *

Anexo V

Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de maio de 2025

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO – QUINTA SÉRIE

Termos e Condições

Bônus de Subscrição – Quinta Série

Bônus de subscrição da quinta série de emissão da Companhia, cada qual conferindo ao seu titular o direito de subscrever a Quantidade de Ações – Quinta Série (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições constantes deste Anexo (“Bônus de Subscrição – Quinta Série”).

Emissora

Méliuz S.A., sociedade por ações com registro, na categoria A, de emissor de valores mobiliários, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com sede na Rua José Versolato, nº 111-B, sala 3014, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.110.585/0001-07 (“Companhia”).

Vantagem Adicional

Para cada ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Ação”) subscrita no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações (assim entendidas as Ações inicialmente ofertadas e as Ações adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”)), cuja realização foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 29 de maio de 2025 (“RCA Oferta”) (“Oferta”) e de cuja ata este Anexo faz parte integrante, serão atribuídos, a título gratuito, como vantagem adicional à subscrição de Ações na Oferta:

- 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da primeira série, cujos termos e condições constam do Anexo I da ata da RCA Oferta;
- 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da segunda série, cujos termos e condições constam do Anexo II da ata da RCA Oferta;
- 0,34 (trinta e quatro centésimos) bônus de subscrição da terceira série, cujos termos e condições constam do Anexo III da ata da RCA Oferta;
- 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quarta série, cujos termos e condições constam do Anexo IV da ata da RCA Oferta;
- 0,33 (trinta e três centésimos) Bônus de Subscrição – Quinta Série;

- 0,27 (vinte e sete centésimos) bônus de subscrição da sexta série, cujos termos e condições constam do Anexo VI da ata da RCA Oferta;
- 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da sétima série, cujos termos e condições constam do Anexo VII da ata da RCA Oferta;
- 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da oitava série, cujos termos e condições constam do Anexo VIII da ata da RCA Oferta;
- 0,25 (vinte e cinco centésimos) bônus de subscrição da nona série, cujos termos e condições constam do Anexo IX da ata da RCA Oferta; e
- 0,24 (vinte e quatro centésimos) bônus de subscrição da décima série, cujos termos e condições constam do Anexo X da ata da RCA Oferta.

Quantidade de Bônus de Subscrição – Quinta Série

Serão emitidos até 5.612.244 Bônus de Subscrição – Quinta Série (ou até 16.836.734 Bônus de Subscrição – Quinta Série, considerando os Bônus de Subscrição – Quinta Série adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160), dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.

Quantidade de Ações – Quinta Série

Cada Bônus de Subscrição – Quinta Série conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) Ação, quantidade essa sujeita a eventuais ajustes como resultado de Eventos de Ajuste (conforme definido abaixo) ("Quantidade de Ações – Quinta Série").

Data de Emissão

A definição sobre a data de emissão dos Bônus de Subscrição – Quinta Série (ou, conforme o caso, se serão representados por Recibos de Subscrição (conforme definido abaixo)) será realizada e divulgada no contexto da Oferta entre a data de conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado no âmbito da Oferta ("Procedimento de Bookbuilding") e o dia imediatamente seguinte.

Forma

Os Bônus de Subscrição – Quinta Série terão a forma nominativa e serão escriturais, sendo mantidos em contas de depósito, em nome de seus respectivos titulares, na instituição prestadora de serviços de escrituração contratada pela Companhia ("Instituição Escrituradora").

Instituição Escrituradora

A Instituição Escrituradora dos Bônus de Subscrição – Quinta Série será o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

Certificados

Não serão emitidos certificados dos Bônus de Subscrição – Quinta Série.

Comprovação de Titularidade

Caso os Bônus de Subscrição – Quinta Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (“Central Depositária”), a titularidade dos Bônus de Subscrição – Quinta Série será comprovada pelo extrato da respectiva conta de depósito emitido pela Instituição Escriuradora; ou
- estejam custodiados na Central Depositária, o extrato emitido em nome do titular pela Central Depositária servirá como comprovante de titularidade.

Negociação

Os Bônus de Subscrição – Quinta Série passarão a ser negociados no Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, a partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Quinta Série na B3.

A data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Quinta Série na B3 será previamente divulgada pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Quinta Série.

Período de Exercício – Quinta Série

Os Bônus de Subscrição – Quinta Série poderão ser exercidos no período compreendido entre a data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Quinta Série na B3 (inclusive) e 5 de dezembro de 2025 (inclusive) (“Período de Exercício – Quinta Série”), observados os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso.

Preço de Exercício – Quinta Série

O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição – Quinta Série corresponderá a R\$18,05 (dezoito reais e cinco centavos), conforme ajustado, se for o caso, por Eventos de Ajuste (“Preço de Exercício – Quinta Série”).

Eventos de Ajuste

Em caso de (“Eventos de Ajuste”):

- grupamentos, desdobramentos ou bonificações de Ações, a Quantidade de Ações – Quinta Série e/ou o Preço de Exercício – Quinta Série será(ão) automaticamente ajustado(s) de forma proporcional ao(s) grupo(s), desdobramento(s) ou bonificação(ões) ocorrido(s) na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista; e

- distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou outro provento em dinheiro a que fizerem jus as Ações então existentes (“Provento”), o Preço de Exercício – Quinta Série será automaticamente ajustado na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista, mediante dedução do valor correspondente ao Provento do Preço de Exercício – Quinta Série, observado que o Preço de Exercício – Quinta Série não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo).

Tratamento de Frações de Ações

A Quantidade de Ações – Quinta Série decorrente do exercício dos Bônus de Subscrição – Quinta Série deverá sempre corresponder a um número inteiro.

Com relação a investidores que sejam titulares de mais de um Bônus de Subscrição – Quinta Série, deverá ser considerada, para tanto, a totalidade dos Bônus de Subscrição – Quinta Série detida e exercida por um mesmo titular no Período de Exercício – Quinta Série.

Caso o exercício de Bônus de Subscrição – Quinta Série resulte em fração de Ação, deverá ser entregue ao respectivo titular a correspondente Quantidade de Ações – Quinta Série, conforme arredondada para **(i)** mais, caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos); ou **(ii)** menos, caso a fração seja igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

Procedimento de Exercício – Quinta Série

Os Bônus de Subscrição – Quinta Série poderão ser exercidos, no Período de Exercício – Quinta Série, desde que em dia útil, a exclusivo critério do respectivo titular, mediante solicitação de exercício, observados os procedimentos de exercício previstos neste Anexo. Para fins deste Anexo, “dia útil” significa qualquer dia que **(i)** não seja sábado, domingo ou feriado nacional; ou **(ii)** no qual não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A solicitação de exercício dos Bônus de Subscrição – Quinta Série deverá ser realizada pelo respectivo titular por escrito à Instituição Escriuradora, com cópia à Companhia, ou por meio do agente de custódia no âmbito da Central Depositária, conforme o caso, no Período de Exercício – Quinta Série, observados os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso. Nesse particular, caso os Bônus de Subscrição – Quinta Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o último dia útil de qualquer Período Semanal – Quinta Série (conforme definido abaixo); ou
- estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o penúltimo dia útil de qualquer Período Semanal – Quinta Série.

Pagamento do Preço de Exercício – Quinta Série

O Preço de Exercício – Quinta Série deverá ser pago à vista, em moeda corrente

nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com os procedimentos da Instituição Escriutadora e da Central Depositária, conforme o caso.

Tratamento dos Bônus de Subscrição – Quinta Série Não Exercidos

Os Bônus de Subscrição – Quinta Série que não forem exercidos no Período de Exercício – Quinta Série serão automaticamente cancelados de pleno direito, sem qualquer pagamento, compensação ou indenização aos respectivos titulares.

Emissão de Ações e Homologação do Aumento de Capital

O conselho de administração da Companhia deverá aprovar um aumento de capital da Companhia relativamente aos Bônus de Subscrição – Quinta Série exercidos em cada semana a partir da data de início do Período de Exercício – Quinta Série (cada uma dessas semanas sucessivas, “Período Semanal – Quinta Série”). Para fins deste Anexo, “semana” considera apenas dias úteis.

Caso, a cada Período Semanal – Quinta Série:

- ao menos 1 (um) Bônus de Subscrição – Quinta Série seja exercido, o conselho de administração da Companhia deverá aprovar e homologar um aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, mediante a emissão de uma quantidade de Ações correspondente ao somatório das Quantidades de Ações – Quinta Série a que fazem jus os Bônus de Subscrição – Quinta Série exercidos no respectivo Período Semanal – Quinta Série (cada uma dessas reuniões do conselho de administração da Companhia, “RCA – Quinta Série”). Para todos os efeitos legais, os Bônus de Subscrição – Quinta Série que forem exercidos em determinado Período Semanal – Quinta Série somente serão convertidos em Ações na data de realização da correspondente RCA – Quinta Série; ou
- não seja exercido qualquer Bônus de Subscrição – Quinta Série, não será realizada a correspondente RCA – Quinta Série.

Crédito das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Quinta Série serão creditadas em nome dos respectivos subscritores na data de realização da correspondente RCA – Quinta Série (cada uma, “Data de Crédito”), que deverá ser realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do penúltimo dia útil do respectivo Período Semanal – Quinta Série.

Informações Adicionais

Informações adicionais relacionadas ao procedimento de exercício dos Bônus de Subscrição – Quinta Série, incluindo eventuais ajustes de natureza operacional, serão previamente divulgadas pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Quinta Série.

Direitos dos Bônus de Subscrição – Quinta Série

Os Bônus de Subscrição – Quinta Série não conferem aos seus respectivos titulares direito a dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro direito conferido aos acionistas da Companhia. Os Bônus de Subscrição – Quinta Série conferirão aos seus respectivos titulares direito a voto em eventual assembleia de titulares de Bônus de Subscrição – Quinta Série referida no item “Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Quinta Série” abaixo.

Direitos das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Quinta Série conferirão a seus titulares, a partir da data de realização da correspondente RCA – Quinta Série, os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos então acionistas da Companhia, nos termos de seu estatuto social, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do Regulamento do Novo Mercado da B3, conforme vigentes na data da correspondente RCA – Quinta Série.

Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Quinta Série

Eventuais alterações das características dos Bônus de Subscrição – Quinta Série, nos termos deste Anexo, serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição – Quinta Série então existentes, desde que aprovadas pelo conselho de administração da Companhia e aprovadas pela maioria dos titulares de Bônus de Subscrição – Quinta Série presentes à assembleia especial de titulares de Bônus de Subscrição – Quinta Série especialmente convocada para tal fim.

Autonomia

Os Bônus de Subscrição – Quinta Série são valores mobiliários autônomos e desvinculados das Ações subscritas no âmbito da Oferta e serão entregues aos respectivos subscritores na data de liquidação da Oferta.

Como resultado, os Bônus de Subscrição – Quinta Série poderão ser negociados ou, por qualquer outra forma, alienados por seu titular, de forma pública ou privada. Caso seja alienado privadamente, o titular alienante deverá comunicar, por escrito, tal alienação à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal alienação ser considerada nula e ineficaz.

Da mesma forma, os Bônus de Subscrição – Quinta Série poderão ser onerados, por qualquer forma, por seu titular, o qual deve comunicar, por escrito, tal oneração à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal oneração ser considerada nula e ineficaz.

Condição de Emissão e Atribuição dos Bônus de Subscrição – Quinta Série

A emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Quinta Série

depende da conclusão da Oferta. Caso, nos termos da ata da RCA Oferta, seja definido, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, que os Bônus de Subscrição – Quinta Série serão representados por recibos de subscrição (“Recibos de Subscrição”), a emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Quinta Série também dependerá da aprovação do aumento do limite do capital autorizado previsto no artigo 6 do estatuto social da Companhia pela assembleia geral extraordinária da Companhia, de acordo com a ata da RCA Oferta (“Novo Limite do Capital Autorizado”). De acordo com a ata da RCA Oferta, os Recibos de Subscrição representativos dos Bônus de Subscrição – Quinta Série serão substituídos por Bônus de Subscrição – Quinta Série no prazo de 3 dias úteis contados da data de aprovação do Novo Limite do Capital Autorizado.

Normas aplicáveis

Os Bônus de Subscrição – Quinta Série serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

* * * *

Anexo VI

Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de maio de 2025

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO – SEXTA SÉRIE

Termos e Condições

Bônus de Subscrição – Sexta Série

Bônus de subscrição da sexta série de emissão da Companhia, cada qual conferindo ao seu titular o direito de subscrever a Quantidade de Ações – Sexta Série (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições constantes deste Anexo (“Bônus de Subscrição – Sexta Série”).

Emissora

Méliuz S.A., sociedade por ações com registro, na categoria A, de emissor de valores mobiliários, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com sede na Rua José Versolato, nº 111-B, sala 3014, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.110.585/0001-07 (“Companhia”).

Vantagem Adicional

Para cada ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Ação”) subscrita no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações (assim entendidas as Ações inicialmente ofertadas e as Ações adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”)), cuja realização foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 29 de maio de 2025 (“RCA Oferta”) (“Oferta”) e de cuja ata este Anexo faz parte integrante, serão atribuídos, a título gratuito, como vantagem adicional à subscrição de Ações na Oferta:

- 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da primeira série, cujos termos e condições constam do Anexo I da ata da RCA Oferta;
- 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da segunda série, cujos termos e condições constam do Anexo II da ata da RCA Oferta;
- 0,34 (trinta e quatro centésimos) bônus de subscrição da terceira série, cujos termos e condições constam do Anexo III da ata da RCA Oferta;
- 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quarta série, cujos termos e condições constam do Anexo IV da ata da RCA Oferta;
- 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quinta série, cujos termos e condições constam do Anexo V da ata da RCA Oferta;

- 0,27 (vinte e sete centésimos) Bônus de Subscrição – Sexta Série;
- 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da sétima série, cujos termos e condições constam do Anexo VII da ata da RCA Oferta;
- 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da oitava série, cujos termos e condições constam do Anexo VIII da ata da RCA Oferta;
- 0,25 (vinte e cinco centésimos) bônus de subscrição da nona série, cujos termos e condições constam do Anexo IX da ata da RCA Oferta; e
- 0,24 (vinte e quatro centésimos) bônus de subscrição da décima série, cujos termos e condições constam do Anexo X da ata da RCA Oferta.

Quantidade de Bônus de Subscrição – Sexta Série

Serão emitidos até 4.591.836 Bônus de Subscrição – Sexta Série (ou até 13.775.510 Bônus de Subscrição – Sexta Série, considerando os Bônus de Subscrição – Sexta Série adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160), dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.

Quantidade de Ações – Sexta Série

Cada Bônus de Subscrição – Sexta Série conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) Ação, quantidade essa sujeita a eventuais ajustes como resultado de Eventos de Ajuste (conforme definido abaixo) (“Quantidade de Ações – Sexta Série”).

Data de Emissão

A definição sobre a data de emissão dos Bônus de Subscrição – Sexta Série (ou, conforme o caso, se serão representados por Recibos de Subscrição (conforme definido abaixo)) será realizada e divulgada no contexto da Oferta entre a data de conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado no âmbito da Oferta (“Procedimento de *Bookbuilding*”) e o dia imediatamente seguinte.

Forma

Os Bônus de Subscrição – Sexta Série terão a forma nominativa e serão escriturais, sendo mantidos em contas de depósito, em nome de seus respectivos titulares, na instituição prestadora de serviços de escrituração contratada pela Companhia (“Instituição Escrituradora”).

Instituição Escrituradora

A Instituição Escrituradora dos Bônus de Subscrição – Sexta Série será o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

Certificados

Não serão emitidos certificados dos Bônus de Subscrição – Sexta Série.

Comprovação de Titularidade

Caso os Bônus de Subscrição – Sexta Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (“Central Depositária”), a titularidade dos Bônus de Subscrição – Sexta Série será comprovada pelo extrato da respectiva conta de depósito emitido pela Instituição Escriuradora; ou
- estejam custodiados na Central Depositária, o extrato emitido em nome do titular pela Central Depositária servirá como comprovante de titularidade.

Negociação

Os Bônus de Subscrição – Sexta Série passarão a ser negociados no Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, a partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Sexta Série na B3.

A data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Sexta Série na B3 será previamente divulgada pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Sexta Série.

Período de Exercício – Sexta Série

Os Bônus de Subscrição – Sexta Série poderão ser exercidos no período compreendido entre a data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Sexta Série na B3 (inclusive) e 6 de fevereiro de 2026 (inclusive) (“Período de Exercício – Sexta Série”), observados os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso.

Preço de Exercício – Sexta Série

O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição – Sexta Série corresponderá a R\$23,49 (vinte e três reais e quarenta e nove centavos), conforme ajustado, se for o caso, por Eventos de Ajuste (“Preço de Exercício – Sexta Série”).

Eventos de Ajuste

Em caso de (“Eventos de Ajuste”):

- grupamentos, desdobramentos ou bonificações de Ações, a Quantidade de Ações – Sexta Série e/ou o Preço de Exercício – Sexta Série será(ão) automaticamente ajustado(s) de forma proporcional ao(s) grupo(s), desdobramento(s) ou bonificação(ões) ocorrido(s) na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista; e
- distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou outro provento em

dinheiro a que fizerem jus as Ações então existentes (“Provento”), o Preço de Exercício – Sexta Série será automaticamente ajustado na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista, mediante dedução do valor correspondente ao Provento do Preço de Exercício – Sexta Série, observado que o Preço de Exercício – Sexta Série não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo).

Tratamento de Frações de Ações

A Quantidade de Ações – Sexta Série decorrente do exercício dos Bônus de Subscrição – Sexta Série deverá sempre corresponder a um número inteiro.

Com relação a investidores que sejam titulares de mais de um Bônus de Subscrição – Sexta Série, deverá ser considerada, para tanto, a totalidade dos Bônus de Subscrição – Sexta Série detida e exercida por um mesmo titular no Período de Exercício – Sexta Série.

Caso o exercício de Bônus de Subscrição – Sexta Série resulte em fração de Ação, deverá ser entregue ao respectivo titular a correspondente Quantidade de Ações – Sexta Série, conforme arredondada para **(i)** mais, caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos); ou **(ii)** menos, caso a fração seja igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

Procedimento de Exercício – Sexta Série

Os Bônus de Subscrição – Sexta Série poderão ser exercidos, no Período de Exercício – Sexta Série, desde que em dia útil, a exclusivo critério do respectivo titular, mediante solicitação de exercício, observados os procedimentos de exercício previstos neste Anexo. Para fins deste Anexo, “dia útil” significa qualquer dia que **(i)** não seja sábado, domingo ou feriado nacional; ou **(ii)** no qual não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A solicitação de exercício dos Bônus de Subscrição – Sexta Série deverá ser realizada pelo respectivo titular por escrito à Instituição Escriuradora, com cópia à Companhia, ou por meio do agente de custódia no âmbito da Central Depositária, conforme o caso, no Período de Exercício – Sexta Série, observados os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso. Nesse particular, caso os Bônus de Subscrição – Sexta Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o último dia útil de qualquer Período Semanal – Sexta Série (conforme definido abaixo); ou
- estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o penúltimo dia útil de qualquer Período Semanal – Sexta Série.

Pagamento do Preço de Exercício – Sexta Série

O Preço de Exercício – Sexta Série deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com os procedimentos da

Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso.

Tratamento dos Bônus de Subscrição – Sexta Série Não Exercidos

Os Bônus de Subscrição – Sexta Série que não forem exercidos no Período de Exercício – Sexta Série serão automaticamente cancelados de pleno direito, sem qualquer pagamento, compensação ou indenização aos respectivos titulares.

Emissão de Ações e Homologação do Aumento de Capital

O conselho de administração da Companhia deverá aprovar um aumento de capital da Companhia relativamente aos Bônus de Subscrição – Sexta Série exercidos em cada semana a partir da data de início do Período de Exercício – Sexta Série (cada uma dessas semanas sucessivas, "Período Semanal – Sexta Série"). Para fins deste Anexo, "semana" considera apenas dias úteis.

Caso, a cada Período Semanal – Sexta Série:

- ao menos 1 (um) Bônus de Subscrição – Sexta Série seja exercido, o conselho de administração da Companhia deverá aprovar e homologar um aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, mediante a emissão de uma quantidade de Ações correspondente ao somatório das Quantidades de Ações – Sexta Série a que fazem jus os Bônus de Subscrição – Sexta Série exercidos no respectivo Período Semanal – Sexta Série (cada uma dessas reuniões do conselho de administração da Companhia, "RCA – Sexta Série"). Para todos os efeitos legais, os Bônus de Subscrição – Sexta Série que forem exercidos em determinado Período Semanal – Sexta Série somente serão convertidos em Ações na data de realização da correspondente RCA – Sexta Série; ou
- não seja exercido qualquer Bônus de Subscrição – Sexta Série, não será realizada a correspondente RCA – Sexta Série.

Crédito das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Sexta Série serão creditadas em nome dos respectivos subscritores na data de realização da correspondente RCA – Sexta Série (cada uma, "Data de Crédito"), que deverá ser realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do penúltimo dia útil do respectivo Período Semanal – Sexta Série.

Informações Adicionais

Informações adicionais relacionadas ao procedimento de exercício dos Bônus de Subscrição – Sexta Série, incluindo eventuais ajustes de natureza operacional, serão previamente divulgadas pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Sexta Série.

Direitos dos Bônus de Subscrição – Sexta Série

Os Bônus de Subscrição – Sexta Série não conferem aos seus respectivos titulares direito a dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro direito conferido aos acionistas da Companhia. Os Bônus de Subscrição – Sexta Série conferirão aos seus respectivos titulares direito a voto em eventual assembleia de titulares de Bônus de Subscrição – Sexta Série referida no item “Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Sexta Série” abaixo.

Direitos das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Sexta Série conferirão a seus titulares, a partir da data de realização da correspondente RCA – Sexta Série, os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos então acionistas da Companhia, nos termos de seu estatuto social, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do Regulamento do Novo Mercado da B3, conforme vigentes na data da correspondente RCA – Sexta Série.

Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Sexta Série

Eventuais alterações das características dos Bônus de Subscrição – Sexta Série, nos termos deste Anexo, serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição – Sexta Série então existentes, desde que aprovadas pelo conselho de administração da Companhia e aprovadas pela maioria dos titulares de Bônus de Subscrição – Sexta Série presentes à assembleia especial de titulares de Bônus de Subscrição – Sexta Série especialmente convocada para tal fim.

Autonomia

Os Bônus de Subscrição – Sexta Série são valores mobiliários autônomos e desvinculados das Ações subscritas no âmbito da Oferta e serão entregues aos respectivos subscritores na data de liquidação da Oferta.

Como resultado, os Bônus de Subscrição – Sexta Série poderão ser negociados ou, por qualquer outra forma, alienados por seu titular, de forma pública ou privada. Caso seja alienado privadamente, o titular alienante deverá comunicar, por escrito, tal alienação à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal alienação ser considerada nula e ineficaz.

Da mesma forma, os Bônus de Subscrição – Sexta Série poderão ser onerados, por qualquer forma, por seu titular, o qual deve comunicar, por escrito, tal oneração à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal oneração ser considerada nula e ineficaz.

Condição de Emissão e Atribuição dos Bônus de Subscrição – Sexta Série

A emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Sexta Série depende da conclusão da Oferta. Caso, nos termos da ata da RCA Oferta, seja definido,

até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, que os Bônus de Subscrição – Sexta Série serão representados por recibos de subscrição (“Recibos de Subscrição”), a emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Sexta Série também dependerá da aprovação do aumento do limite do capital autorizado previsto no artigo 6 do estatuto social da Companhia pela assembleia geral extraordinária da Companhia, de acordo com a ata da RCA Oferta (“Novo Limite do Capital Autorizado”). De acordo com a ata da RCA Oferta, os Recibos de Subscrição representativos dos Bônus de Subscrição – Sexta Série serão substituídos por Bônus de Subscrição – Sexta Série no prazo de 3 dias úteis contados da data de aprovação do Novo Limite do Capital Autorizado.

Normas aplicáveis

Os Bônus de Subscrição – Sexta Série serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

* * * *

Anexo VII

Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de maio de 2025

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO – SÉTIMA SÉRIE

Termos e Condições

Bônus de Subscrição – Sétima Série

Bônus de subscrição da sétima série de emissão da Companhia, cada qual conferindo ao seu titular o direito de subscrever a Quantidade de Ações – Sétima Série (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições constantes deste Anexo (“Bônus de Subscrição – Sétima Série”).

Emissora

Méliuz S.A., sociedade por ações com registro, na categoria A, de emissor de valores mobiliários, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com sede na Rua José Versolato, nº 111-B, sala 3014, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.110.585/0001-07 (“Companhia”).

Vantagem Adicional

Para cada ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Ação”) subscrita no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações (assim entendidas as Ações inicialmente ofertadas e as Ações adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”)), cuja realização foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 29 de maio de 2025 (“RCA Oferta”) (“Oferta”) e de cuja ata este Anexo faz parte integrante, serão atribuídos, a título gratuito, como vantagem adicional à subscrição de Ações na Oferta:

- 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da primeira série, cujos termos e condições constam do Anexo I da ata da RCA Oferta;
- 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da segunda série, cujos termos e condições constam do Anexo II da ata da RCA Oferta;
- 0,34 (trinta e quatro centésimos) bônus de subscrição da terceira série, cujos termos e condições constam do Anexo III da ata da RCA Oferta;
- 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quarta série, cujos termos e condições constam do Anexo IV da ata da RCA Oferta;
- 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quinta série, cujos termos e condições constam do Anexo V da ata da RCA Oferta;

- 0,27 (vinte e sete centésimos) bônus de subscrição da sexta série, cujos termos e condições constam do Anexo VI da ata da RCA Oferta;
- 0,26 (vinte e seis centésimos) Bônus de Subscrição – Sétima Série;
- 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da oitava série, cujos termos e condições constam do Anexo VIII da ata da RCA Oferta;
- 0,25 (vinte e cinco centésimos) bônus de subscrição da nona série, cujos termos e condições constam do Anexo IX da ata da RCA Oferta; e
- 0,24 (vinte e quatro centésimos) bônus de subscrição da décima série, cujos termos e condições constam do Anexo X da ata da RCA Oferta.

Quantidade de Bônus de Subscrição – Sétima Série

Serão emitidos até 4.421.768 Bônus de Subscrição – Sétima Série (ou até 13.265.306 Bônus de Subscrição – Sétima Série, considerando os Bônus de Subscrição – Sétima Série adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160), dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.

Quantidade de Ações – Sétima Série

Cada Bônus de Subscrição – Sétima Série conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) Ação, quantidade essa sujeita a eventuais ajustes como resultado de Eventos de Ajuste (conforme definido abaixo) ("Quantidade de Ações – Sétima Série").

Data de Emissão

A definição sobre a data de emissão dos Bônus de Subscrição – Sétima Série (ou, conforme o caso, se serão representados por Recibos de Subscrição (conforme definido abaixo)) será realizada e divulgada no contexto da Oferta entre a data de conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado no âmbito da Oferta ("Procedimento de Bookbuilding") e o dia imediatamente seguinte.

Forma

Os Bônus de Subscrição – Sétima Série terão a forma nominativa e serão escriturais, sendo mantidos em contas de depósito, em nome de seus respectivos titulares, na instituição prestadora de serviços de escrituração contratada pela Companhia ("Instituição Escrituradora").

Instituição Escrituradora

A Instituição Escrituradora dos Bônus de Subscrição – Sétima Série será o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

Certificados

Não serão emitidos certificados dos Bônus de Subscrição – Sétima Série.

Comprovação de Titularidade

Caso os Bônus de Subscrição – Sétima Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (“Central Depositária”), a titularidade dos Bônus de Subscrição – Sétima Série será comprovada pelo extrato da respectiva conta de depósito emitido pela Instituição Escriuradora; ou
- estejam custodiados na Central Depositária, o extrato emitido em nome do titular pela Central Depositária servirá como comprovante de titularidade.

Negociação

Os Bônus de Subscrição – Sétima Série passarão a ser negociados no Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, a partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Sétima Série na B3.

A data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Sétima Série na B3 será previamente divulgada pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Sétima Série.

Período de Exercício – Sétima Série

Os Bônus de Subscrição – Sétima Série poderão ser exercidos no período compreendido entre a data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Sétima Série na B3 (inclusive) e 3 de abril de 2026 (inclusive) (“Período de Exercício – Sétima Série”), observados os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso.

Preço de Exercício – Sétima Série

O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição – Sétima Série corresponderá a R\$26,05 (vinte e seis reais e cinco centavos) conforme ajustado, se for o caso, por Eventos de Ajuste (“Preço de Exercício – Sétima Série”).

Eventos de Ajuste

Em caso de (“Eventos de Ajuste”):

- grupamentos, desdobramentos ou bonificações de Ações, a Quantidade de Ações – Sétima Série e/ou o Preço de Exercício – Sétima Série será(ão) automaticamente ajustado(s) de forma proporcional ao(s) grupo(m)to(s), desdobramento(s) ou bonificação(ões) ocorrido(s) na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista; e

- distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou outro provento em dinheiro a que fizerem jus as Ações então existentes (“Provento”), o Preço de Exercício – Sétima Série será automaticamente ajustado na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista, mediante dedução do valor correspondente ao Provento do Preço de Exercício – Sétima Série, observado que o Preço de Exercício – Sétima Série não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo).

Tratamento de Frações de Ações

A Quantidade de Ações – Sétima Série decorrente do exercício dos Bônus de Subscrição – Sétima Série deverá sempre corresponder a um número inteiro.

Com relação a investidores que sejam titulares de mais de um Bônus de Subscrição – Sétima Série, deverá ser considerada, para tanto, a totalidade dos Bônus de Subscrição – Sétima Série detida e exercida por um mesmo titular no Período de Exercício – Sétima Série.

Caso o exercício de Bônus de Subscrição – Sétima Série resulte em fração de Ação, deverá ser entregue ao respectivo titular a correspondente Quantidade de Ações – Sétima Série, conforme arredondada para **(i)** mais, caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos); ou **(ii)** menos, caso a fração seja igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

Procedimento de Exercício – Sétima Série

Os Bônus de Subscrição – Sétima Série poderão ser exercidos, no Período de Exercício – Sétima Série, desde que em dia útil, a exclusivo critério do respectivo titular, mediante solicitação de exercício, observados os procedimentos de exercício previstos neste Anexo. Para fins deste Anexo, “dia útil” significa qualquer dia que **(i)** não seja sábado, domingo ou feriado nacional; ou **(ii)** no qual não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A solicitação de exercício dos Bônus de Subscrição – Sétima Série deverá ser realizada pelo respectivo titular por escrito à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, ou por meio do agente de custódia no âmbito da Central Depositária, conforme o caso, no Período de Exercício – Sétima Série, observados os procedimentos da Instituição Escrituradora e da Central Depositária, conforme o caso. Nesse particular, caso os Bônus de Subscrição – Sétima Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o último dia útil de qualquer Período Semanal – Sétima Série (conforme definido abaixo); ou
- estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o penúltimo dia útil de qualquer Período Semanal – Sétima Série.

Pagamento do Preço de Exercício – Sétima Série

O Preço de Exercício – Sétima Série deverá ser pago à vista, em moeda corrente

nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com os procedimentos da Instituição Escriutadora e da Central Depositária, conforme o caso.

Tratamento dos Bônus de Subscrição – Sétima Série Não Exercidos

Os Bônus de Subscrição – Sétima Série que não forem exercidos no Período de Exercício – Sétima Série serão automaticamente cancelados de pleno direito, sem qualquer pagamento, compensação ou indenização aos respectivos titulares.

Emissão de Ações e Homologação do Aumento de Capital

O conselho de administração da Companhia deverá aprovar um aumento de capital da Companhia relativamente aos Bônus de Subscrição – Sétima Série exercidos em cada semana a partir da data de início do Período de Exercício – Sétima Série (cada uma dessas semanas sucessivas, “Período Semanal – Sétima Série”). Para fins deste Anexo, “semana” considera apenas dias úteis.

Caso, a cada Período Semanal – Sétima Série:

- ao menos 1 (um) Bônus de Subscrição – Sétima Série seja exercido, o conselho de administração da Companhia deverá aprovar e homologar um aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, mediante a emissão de uma quantidade de Ações correspondente ao somatório das Quantidades de Ações – Sétima Série a que fazem jus os Bônus de Subscrição – Sétima Série exercidos no respectivo Período Semanal – Sétima Série (cada uma dessas reuniões do conselho de administração da Companhia, “RCA – Sétima Série”). Para todos os efeitos legais, os Bônus de Subscrição – Sétima Série que forem exercidos em determinado Período Semanal – Sétima Série somente serão convertidos em Ações na data de realização da correspondente RCA – Sétima Série; ou
- não seja exercido qualquer Bônus de Subscrição – Sétima Série, não será realizada a correspondente RCA – Sétima Série.

Crédito das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Sétima Série serão creditadas em nome dos respectivos subscritores na data de realização da correspondente RCA – Sétima Série (cada uma, “Data de Crédito”), que deverá ser realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do penúltimo dia útil do respectivo Período Semanal – Sétima Série.

Informações Adicionais

Informações adicionais relacionadas ao procedimento de exercício dos Bônus de Subscrição – Sétima Série, incluindo eventuais ajustes de natureza operacional, serão previamente divulgadas pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Sétima Série.

Direitos dos Bônus de Subscrição – Sétima Série

Os Bônus de Subscrição – Sétima Série não conferem aos seus respectivos titulares direito a dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro direito conferido aos acionistas da Companhia. Os Bônus de Subscrição – Sétima Série conferirão aos seus respectivos titulares direito a voto em eventual assembleia de titulares de Bônus de Subscrição – Sétima Série referida no item “Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Sétima Série” abaixo.

Direitos das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Sétima Série conferirão a seus titulares, a partir da data de realização da correspondente RCA – Sétima Série, os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos então acionistas da Companhia, nos termos de seu estatuto social, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do Regulamento do Novo Mercado da B3, conforme vigentes na data da correspondente RCA – Sétima Série.

Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Sétima Série

Eventuais alterações das características dos Bônus de Subscrição – Sétima Série, nos termos deste Anexo, serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição – Sétima Série então existentes, desde que aprovadas pelo conselho de administração da Companhia e aprovadas pela maioria dos titulares de Bônus de Subscrição – Sétima Série presentes à assembleia especial de titulares de Bônus de Subscrição – Sétima Série especialmente convocada para tal fim.

Autonomia

Os Bônus de Subscrição – Sétima Série são valores mobiliários autônomos e desvinculados das Ações subscritas no âmbito da Oferta e serão entregues aos respectivos subscritores na data de liquidação da Oferta.

Como resultado, os Bônus de Subscrição – Sétima Série poderão ser negociados ou, por qualquer outra forma, alienados por seu titular, de forma pública ou privada. Caso seja alienado privadamente, o titular alienante deverá comunicar, por escrito, tal alienação à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal alienação ser considerada nula e ineficaz.

Da mesma forma, os Bônus de Subscrição – Sétima Série poderão ser onerados, por qualquer forma, por seu titular, o qual deve comunicar, por escrito, tal oneração à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal oneração ser considerada nula e ineficaz.

Condição de Emissão e Atribuição dos Bônus de Subscrição – Sétima Série

A emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Sétima Série

depende da conclusão da Oferta. Caso, nos termos da ata da RCA Oferta, seja definido, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, que os Bônus de Subscrição – Sétima Série serão representados por recibos de subscrição (“Recibos de Subscrição”), a emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Sétima Série também dependerá da aprovação do aumento do limite do capital autorizado previsto no artigo 6 do estatuto social da Companhia pela assembleia geral extraordinária da Companhia, de acordo com a ata da RCA Oferta (“Novo Limite do Capital Autorizado”). De acordo com a ata da RCA Oferta, os Recibos de Subscrição representativos dos Bônus de Subscrição – Sétima Série serão substituídos por Bônus de Subscrição – Sétima Série no prazo de 3 dias úteis contados da data de aprovação do Novo Limite do Capital Autorizado.

Normas aplicáveis

Os Bônus de Subscrição – Sétima Série serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

* * * *

Anexo VIII

Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de maio de 2025

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO – OITAVA SÉRIE

Termos e Condições

Bônus de Subscrição – Oitava Série

Bônus de subscrição da oitava série de emissão da Companhia, cada qual conferindo ao seu titular o direito de subscrever a Quantidade de Ações – Oitava Série (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições constantes deste Anexo (“Bônus de Subscrição – Oitava Série”).

Emissora

Méliuz S.A., sociedade por ações com registro, na categoria A, de emissor de valores mobiliários, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com sede na Rua José Versolato, nº 111-B, sala 3014, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.110.585/0001-07 (“Companhia”).

Vantagem Adicional

Para **cada** ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Ação”) subscrita no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações (assim entendidas as Ações inicialmente ofertadas e as Ações adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”)), cuja realização foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 29 de maio de 2025 (“RCA Oferta”) (“Oferta”) e de cuja ata este Anexo faz parte integrante, serão atribuídos, a título gratuito, como vantagem adicional à subscrição de Ações na Oferta:

- 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da primeira série, cujos termos e condições constam do Anexo I da ata da RCA Oferta;
- 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da segunda série, cujos termos e condições constam do Anexo II da ata da RCA Oferta;
- 0,34 (trinta e quatro centésimos) bônus de subscrição da terceira série, cujos termos e condições constam do Anexo III da ata da RCA Oferta;
- 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quarta série, cujos termos e condições constam do Anexo IV da ata da RCA Oferta;
- 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quinta série, cujos termos e condições constam do Anexo V da ata da RCA Oferta;

- 0,27 (vinte e sete centésimos) bônus de subscrição da sexta série, cujos termos e condições constam do Anexo VI da ata da RCA Oferta;
- 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da sétima série, cujos termos e condições constam do Anexo VII da ata da RCA Oferta;
- 0,26 (vinte e seis centésimos) Bônus de Subscrição – Oitava Série;
- 0,25 (vinte e cinco centésimos) bônus de subscrição da nona série, cujos termos e condições constam do Anexo IX da ata da RCA Oferta; e
- 0,24 (vinte e quatro centésimos) bônus de subscrição da décima série, cujos termos e condições constam do Anexo X da ata da RCA Oferta.

Quantidade de Bônus de Subscrição – Oitava Série

Serão emitidos até 4.421.768 Bônus de Subscrição – Oitava Série (ou até 13.265.306 Bônus de Subscrição – Oitava Série, considerando os Bônus de Subscrição – Oitava Série adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160), dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.

Quantidade de Ações – Oitava Série

Cada Bônus de Subscrição – Oitava Série conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) Ação, quantidade essa sujeita a eventuais ajustes como resultado de Eventos de Ajuste (conforme definido abaixo) ("Quantidade de Ações – Oitava Série").

Data de Emissão

A definição sobre a data de emissão dos Bônus de Subscrição – Oitava Série (ou, conforme o caso, se serão representados por Recibos de Subscrição (conforme definido abaixo)) será realizada e divulgada no contexto da Oferta entre a data de conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado no âmbito da Oferta ("Procedimento de Bookbuilding") e o dia imediatamente seguinte.

Forma

Os Bônus de Subscrição – Oitava Série terão a forma nominativa e serão escriturais, sendo mantidos em contas de depósito, em nome de seus respectivos titulares, na instituição prestadora de serviços de escrituração contratada pela Companhia ("Instituição Escrituradora").

Instituição Escrituradora

A Instituição Escrituradora dos Bônus de Subscrição – Oitava Série será o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

Certificados

Não serão emitidos certificados dos Bônus de Subscrição – Oitava Série.

Comprovação de Titularidade

Caso os Bônus de Subscrição – Oitava Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (“Central Depositária”), a titularidade dos Bônus de Subscrição – Oitava Série será comprovada pelo extrato da respectiva conta de depósito emitido pela Instituição Escriuradora; ou
- estejam custodiados na Central Depositária, o extrato emitido em nome do titular pela Central Depositária servirá como comprovante de titularidade.

Negociação

Os Bônus de Subscrição – Oitava Série passarão a ser negociados no Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, a partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Oitava Série na B3.

A data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Oitava Série na B3 será previamente divulgada pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Oitava Série.

Período de Exercício – Oitava Série

Os Bônus de Subscrição – Oitava Série poderão ser exercidos no período compreendido entre a data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Oitava Série na B3 (inclusive) e 5 de junho de 2026 (inclusive) (“Período de Exercício – Oitava Série”), observados os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso.

Preço de Exercício – Oitava Série

O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição – Oitava Série corresponderá a R\$28,75 (vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme ajustado, se for o caso, por Eventos de Ajuste (“Preço de Exercício – Oitava Série”).

Eventos de Ajuste

Em caso de (“Eventos de Ajuste”):

- grupamentos, desdobramentos ou bonificações de Ações, a Quantidade de Ações – Oitava Série e/ou o Preço de Exercício – Oitava Série será(ão) automaticamente ajustado(s) de forma proporcional ao(s) grupo(s), desdobramento(s) ou bonificação(ões) ocorrido(s) na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista; e
- distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou outro provento em

dinheiro a que fizerem jus as Ações então existentes (“Provento”), o Preço de Exercício – Oitava Série será automaticamente ajustado na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista, mediante dedução do valor correspondente ao Provento do Preço de Exercício – Oitava Série, observado que o Preço de Exercício – Oitava Série não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo).

Tratamento de Frações de Ações

A Quantidade de Ações – Oitava Série decorrente do exercício dos Bônus de Subscrição – Oitava Série deverá sempre corresponder a um número inteiro.

Com relação a investidores que sejam titulares de mais de um Bônus de Subscrição – Oitava Série, deverá ser considerada, para tanto, a totalidade dos Bônus de Subscrição – Oitava Série detida e exercida por um mesmo titular no Período de Exercício – Oitava Série.

Caso o exercício de Bônus de Subscrição – Oitava Série resulte em fração de Ação, deverá ser entregue ao respectivo titular a correspondente Quantidade de Ações – Oitava Série, conforme arredondada para **(i)** mais, caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos); ou **(ii)** menos, caso a fração seja igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

Procedimento de Exercício – Oitava Série

Os Bônus de Subscrição – Oitava Série poderão ser exercidos, no Período de Exercício – Oitava Série, desde que em dia útil, a exclusivo critério do respectivo titular, mediante solicitação de exercício, observados os procedimentos de exercício previstos neste Anexo. Para fins deste Anexo, “dia útil” significa qualquer dia que **(i)** não seja sábado, domingo ou feriado nacional; ou **(ii)** no qual não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A solicitação de exercício dos Bônus de Subscrição – Oitava Série deverá ser realizada pelo respectivo titular por escrito à Instituição Escriuradora, com cópia à Companhia, ou por meio do agente de custódia no âmbito da Central Depositária, conforme o caso, no Período de Exercício – Oitava Série, observados os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso. Nesse particular, caso os Bônus de Subscrição – Oitava Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o último dia útil de qualquer Período Semanal – Oitava Série (conforme definido abaixo); ou
- estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o penúltimo dia útil de qualquer Período Semanal – Oitava Série.

Pagamento do Preço de Exercício – Oitava Série

O Preço de Exercício – Oitava Série deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com os procedimentos da

Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso.

Tratamento dos Bônus de Subscrição – Oitava Série Não Exercidos

Os Bônus de Subscrição – Oitava Série que não forem exercidos no Período de Exercício – Oitava Série serão automaticamente cancelados de pleno direito, sem qualquer pagamento, compensação ou indenização aos respectivos titulares.

Emissão de Ações e Homologação do Aumento de Capital

O conselho de administração da Companhia deverá aprovar um aumento de capital da Companhia relativamente aos Bônus de Subscrição – Oitava Série exercidos em cada semana a partir da data de início do Período de Exercício – Oitava Série (cada uma dessas semanas sucessivas, "Período Semanal – Oitava Série"). Para fins deste Anexo, "semana" considera apenas dias úteis.

Caso, a cada Período Semanal – Oitava Série:

- ao menos 1 (um) Bônus de Subscrição – Oitava Série seja exercido, o conselho de administração da Companhia deverá aprovar e homologar um aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, mediante a emissão de uma quantidade de Ações correspondente ao somatório das Quantidades de Ações – Oitava Série a que fazem jus os Bônus de Subscrição – Oitava Série exercidos no respectivo Período Semanal – Oitava Série (cada uma dessas reuniões do conselho de administração da Companhia, "RCA – Oitava Série"). Para todos os efeitos legais, os Bônus de Subscrição – Oitava Série que forem exercidos em determinado Período Semanal – Oitava Série somente serão convertidos em Ações na data de realização da correspondente RCA – Oitava Série; ou
- não seja exercido qualquer Bônus de Subscrição – Oitava Série, não será realizada a correspondente RCA – Oitava Série.

Crédito das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Oitava Série serão creditadas em nome dos respectivos subscritores na data de realização da correspondente RCA – Oitava Série (cada uma, "Data de Crédito"), que deverá ser realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do penúltimo dia útil do respectivo Período Semanal – Oitava Série.

Informações Adicionais

Informações adicionais relacionadas ao procedimento de exercício dos Bônus de Subscrição – Oitava Série, incluindo eventuais ajustes de natureza operacional, serão previamente divulgadas pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Oitava Série.

Direitos dos Bônus de Subscrição – Oitava Série

Os Bônus de Subscrição – Oitava Série não conferem aos seus respectivos titulares direito a dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro direito conferido aos acionistas da Companhia. Os Bônus de Subscrição – Oitava Série conferirão aos seus respectivos titulares direito a voto em eventual assembleia de titulares de Bônus de Subscrição – Oitava Série referida no item “Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Oitava Série” abaixo.

Direitos das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Oitava Série conferirão a seus titulares, a partir da data de realização da correspondente RCA – Oitava Série, os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos então acionistas da Companhia, nos termos de seu estatuto social, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do Regulamento do Novo Mercado da B3, conforme vigentes na data da correspondente RCA – Oitava Série.

Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Oitava Série

Eventuais alterações das características dos Bônus de Subscrição – Oitava Série, nos termos deste Anexo, serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição – Oitava Série então existentes, desde que aprovadas pelo conselho de administração da Companhia e aprovadas pela maioria dos titulares de Bônus de Subscrição – Oitava Série presentes à assembleia especial de titulares de Bônus de Subscrição – Oitava Série especialmente convocada para tal fim.

Autonomia

Os Bônus de Subscrição – Oitava Série são valores mobiliários autônomos e desvinculados das Ações subscritas no âmbito da Oferta e serão entregues aos respectivos subscritores na data de liquidação da Oferta.

Como resultado, os Bônus de Subscrição – Oitava Série poderão ser negociados ou, por qualquer outra forma, alienados por seu titular, de forma pública ou privada. Caso seja alienado privadamente, o titular alienante deverá comunicar, por escrito, tal alienação à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal alienação ser considerada nula e ineficaz.

Da mesma forma, os Bônus de Subscrição – Oitava Série poderão ser onerados, por qualquer forma, por seu titular, o qual deve comunicar, por escrito, tal oneração à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal oneração ser considerada nula e ineficaz.

Condição de Emissão e Atribuição dos Bônus de Subscrição – Oitava Série

A emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Oitava Série depende da conclusão da Oferta. Caso, nos termos da ata da RCA Oferta, seja definido,

até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, que os Bônus de Subscrição – Oitava Série serão representados por recibos de subscrição (“Recibos de Subscrição”), a emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Oitava Série também dependerá da aprovação do aumento do limite do capital autorizado previsto no artigo 6 do estatuto social da Companhia pela assembleia geral extraordinária da Companhia, de acordo com a ata da RCA Oferta (“Novo Limite do Capital Autorizado”). De acordo com a ata da RCA Oferta, os Recibos de Subscrição representativos dos Bônus de Subscrição – Oitava Série serão substituídos por Bônus de Subscrição – Oitava Série no prazo de 3 dias úteis contados da data de aprovação do Novo Limite do Capital Autorizado.

Normas aplicáveis

Os Bônus de Subscrição – Oitava Série serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

* * * *

Anexo IX

Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de maio de 2025

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO – NONA SÉRIE

Termos e Condições

Bônus de Subscrição – Nona Série

Bônus de subscrição da nona série de emissão da Companhia, cada qual conferindo ao seu titular o direito de subscrever a Quantidade de Ações – Nona Série (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições constantes deste Anexo (“Bônus de Subscrição – Nona Série”).

Emissora

Méliuz S.A., sociedade por ações com registro, na categoria A, de emissor de valores mobiliários, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com sede na Rua José Versolato, nº 111-B, sala 3014, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.110.585/0001-07 (“Companhia”).

Vantagem Adicional

Para cada ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Ação”) subscrita no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações (assim entendidas as Ações inicialmente ofertadas e as Ações adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”)), cuja realização foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 29 de maio de 2025 (“RCA Oferta”) (“Oferta”) e de cuja ata este Anexo faz parte integrante, serão atribuídos, a título gratuito, como vantagem adicional à subscrição de Ações na Oferta:

- 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da primeira série, cujos termos e condições constam do Anexo I da ata da RCA Oferta;
- 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da segunda série, cujos termos e condições constam do Anexo II da ata da RCA Oferta;
- 0,34 (trinta e quatro centésimos) bônus de subscrição da terceira série, cujos termos e condições constam do Anexo III da ata da RCA Oferta;
- 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quarta série, cujos termos e condições constam do Anexo IV da ata da RCA Oferta;
- 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quinta série, cujos termos e condições constam do Anexo V da ata da RCA Oferta;

- 0,27 (vinte e sete centésimos) bônus de subscrição da sexta série, cujos termos e condições constam do Anexo VI da ata da RCA Oferta;
- 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da sétima série, cujos termos e condições constam do Anexo VII da ata da RCA Oferta;
- 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da oitava série, cujos termos e condições constam do Anexo VIII da ata da RCA Oferta;
- 0,25 (vinte e cinco centésimos) Bônus de Subscrição – Nona Série; e
- 0,24 (vinte e quatro centésimos) bônus de subscrição da décima série, cujos termos e condições constam do Anexo X da ata da RCA Oferta.

Quantidade de Bônus de Subscrição – Nona Série

Serão emitidos até 4.251.700 Bônus de Subscrição – Nona Série (ou até 12.755.102 Bônus de Subscrição – Nona Série, considerando os Bônus de Subscrição – Nona Série adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160), dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.

Quantidade de Ações – Nona Série

Cada Bônus de Subscrição – Nona Série conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) Ação, quantidade essa sujeita a eventuais ajustes como resultado de Eventos de Ajuste (conforme definido abaixo) (“Quantidade de Ações – Nona Série”).

Data de Emissão

A definição sobre a data de emissão dos Bônus de Subscrição – Nona Série (ou, conforme o caso, se serão representados por Recibos de Subscrição (conforme definido abaixo)) será realizada e divulgada no contexto da Oferta entre a data de conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado no âmbito da Oferta (“Procedimento de *Bookbuilding*”) e o dia imediatamente seguinte.

Forma

Os Bônus de Subscrição – Nona Série terão a forma nominativa e serão escriturais, sendo mantidos em contas de depósito, em nome de seus respectivos titulares, na instituição prestadora de serviços de escrituração contratada pela Companhia (“Instituição Escrituradora”).

Instituição Escrituradora

A Instituição Escrituradora dos Bônus de Subscrição – Nona Série será o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

Certificados

Não serão emitidos certificados dos Bônus de Subscrição – Nona Série.

Comprovação de Titularidade

Caso os Bônus de Subscrição – Nona Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (“Central Depositária”), a titularidade dos Bônus de Subscrição – Nona Série será comprovada pelo extrato da respectiva conta de depósito emitido pela Instituição Escriuradora; ou
- estejam custodiados na Central Depositária, o extrato emitido em nome do titular pela Central Depositária servirá como comprovante de titularidade.

Negociação

Os Bônus de Subscrição – Nona Série passarão a ser negociados no Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, a partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Nona Série na B3.

A data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Nona Série na B3 será previamente divulgada pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Nona Série.

Período de Exercício – Nona Série

Os Bônus de Subscrição – Nona Série poderão ser exercidos no período compreendido entre a data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Nona Série na B3 (inclusive) e 7 de agosto de 2026 (inclusive) (“Período de Exercício – Nona Série”), observados os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso.

Preço de Exercício – Nona Série

O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição – Nona Série corresponderá a R\$31,58 (trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme ajustado, se for o caso, por Eventos de Ajuste (“Preço de Exercício – Nona Série”).

Eventos de Ajuste

Em caso de (“Eventos de Ajuste”):

- grupamentos, desdobramentos ou bonificações de Ações, a Quantidade de Ações – Nona Série e/ou o Preço de Exercício – Nona Série será(ão) automaticamente ajustado(s) de forma proporcional ao(s) grupo(s), desdobramento(s) ou bonificação(ões) ocorrido(s) na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista; e
- distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou outro provento em

dinheiro a que fizerem jus as Ações então existentes (“Provento”), o Preço de Exercício – Nona Série será automaticamente ajustado na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista, mediante dedução do valor correspondente ao Provento do Preço de Exercício – Nona Série, observado que o Preço de Exercício – Nona Série não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo).

Tratamento de Frações de Ações

A Quantidade de Ações – Nona Série decorrente do exercício dos Bônus de Subscrição – Nona Série deverá sempre corresponder a um número inteiro.

Com relação a investidores que sejam titulares de mais de um Bônus de Subscrição – Nona Série, deverá ser considerada, para tanto, a totalidade dos Bônus de Subscrição – Nona Série detida e exercida por um mesmo titular no Período de Exercício – Nona Série.

Caso o exercício de Bônus de Subscrição – Nona Série resulte em fração de Ação, deverá ser entregue ao respectivo titular a correspondente Quantidade de Ações – Nona Série, conforme arredondada para **(i)** mais, caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos); ou **(ii)** menos, caso a fração seja igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

Procedimento de Exercício – Nona Série

Os Bônus de Subscrição – Nona Série poderão ser exercidos, no Período de Exercício – Nona Série, desde que em dia útil, a exclusivo critério do respectivo titular, mediante solicitação de exercício, observados os procedimentos de exercício previstos neste Anexo. Para fins deste Anexo, “dia útil” significa qualquer dia que **(i)** não seja sábado, domingo ou feriado nacional; ou **(ii)** no qual não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A solicitação de exercício dos Bônus de Subscrição – Nona Série deverá ser realizada pelo respectivo titular por escrito à Instituição Escriuradora, com cópia à Companhia, ou por meio do agente de custódia no âmbito da Central Depositária, conforme o caso, no Período de Exercício – Nona Série, observados os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso. Nesse particular, caso os Bônus de Subscrição – Nona Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o último dia útil de qualquer Período Semanal – Nona Série (conforme definido abaixo); ou
- estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o penúltimo dia útil de qualquer Período Semanal – Nona Série.

Pagamento do Preço de Exercício – Nona Série

O Preço de Exercício – Nona Série deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com os procedimentos da

Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso.

Tratamento dos Bônus de Subscrição – Nona Série Não Exercidos

Os Bônus de Subscrição – Nona Série que não forem exercidos no Período de Exercício – Nona Série serão automaticamente cancelados de pleno direito, sem qualquer pagamento, compensação ou indenização aos respectivos titulares.

Emissão de Ações e Homologação do Aumento de Capital

O conselho de administração da Companhia deverá aprovar um aumento de capital da Companhia relativamente aos Bônus de Subscrição – Nona Série exercidos em cada semana a partir da data de início do Período de Exercício – Nona Série (cada uma dessas semanas sucessivas, "Período Semanal – Nona Série"). Para fins deste Anexo, "semana" considera apenas dias úteis.

Caso, a cada Período Semanal – Nona Série:

- ao menos 1 (um) Bônus de Subscrição – Nona Série seja exercido, o conselho de administração da Companhia deverá aprovar e homologar um aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, mediante a emissão de uma quantidade de Ações correspondente ao somatório das Quantidades de Ações – Nona Série a que fazem jus os Bônus de Subscrição – Nona Série exercidos no respectivo Período Semanal – Nona Série (cada uma dessas reuniões do conselho de administração da Companhia, "RCA – Nona Série"). Para todos os efeitos legais, os Bônus de Subscrição – Nona Série que forem exercidos em determinado Período Semanal – Nona Série somente serão convertidos em Ações na data de realização da correspondente RCA – Nona Série; ou
- não seja exercido qualquer Bônus de Subscrição – Nona Série, não será realizada a correspondente RCA – Nona Série.

Crédito das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Nona Série serão creditadas em nome dos respectivos subscritores na data de realização da correspondente RCA – Nona Série (cada uma, "Data de Crédito"), que deverá ser realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do penúltimo dia útil do respectivo Período Semanal – Nona Série.

Informações Adicionais

Informações adicionais relacionadas ao procedimento de exercício dos Bônus de Subscrição – Nona Série, incluindo eventuais ajustes de natureza operacional, serão previamente divulgadas pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Nona Série.

Direitos dos Bônus de Subscrição – Nona Série

Os Bônus de Subscrição – Nona Série não conferem aos seus respectivos titulares direito a dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro direito conferido aos acionistas da Companhia. Os Bônus de Subscrição – Nona Série conferirão aos seus respectivos titulares direito a voto em eventual assembleia de titulares de Bônus de Subscrição – Nona Série referida no item “Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Nona Série” abaixo.

Direitos das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Nona Série conferirão a seus titulares, a partir da data de realização da correspondente RCA – Nona Série, os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos então acionistas da Companhia, nos termos de seu estatuto social, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do Regulamento do Novo Mercado da B3, conforme vigentes na data da correspondente RCA – Nona Série.

Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Nona Série

Eventuais alterações das características dos Bônus de Subscrição – Nona Série, nos termos deste Anexo, serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição – Nona Série então existentes, desde que aprovadas pelo conselho de administração da Companhia e aprovadas pela maioria dos titulares de Bônus de Subscrição – Nona Série presentes à assembleia especial de titulares de Bônus de Subscrição – Nona Série especialmente convocada para tal fim.

Autonomia

Os Bônus de Subscrição – Nona Série são valores mobiliários autônomos e desvinculados das Ações subscritas no âmbito da Oferta e serão entregues aos respectivos subscritores na data de liquidação da Oferta.

Como resultado, os Bônus de Subscrição – Nona Série poderão ser negociados ou, por qualquer outra forma, alienados por seu titular, de forma pública ou privada. Caso seja alienado privadamente, o titular alienante deverá comunicar, por escrito, tal alienação à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal alienação ser considerada nula e ineficaz.

Da mesma forma, os Bônus de Subscrição – Nona Série poderão ser onerados, por qualquer forma, por seu titular, o qual deve comunicar, por escrito, tal oneração à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal oneração ser considerada nula e ineficaz.

Condição de Emissão e Atribuição dos Bônus de Subscrição – Nona Série

A emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Nona Série depende da conclusão da Oferta. Caso, nos termos da ata da RCA Oferta, seja definido,

até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, que os Bônus de Subscrição – Nona Série serão representados por recibos de subscrição (“Recibos de Subscrição”), a emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Nona Série também dependerá da aprovação do aumento do limite do capital autorizado previsto no artigo 6 do estatuto social da Companhia pela assembleia geral extraordinária da Companhia, de acordo com a ata da RCA Oferta (“Novo Limite do Capital Autorizado”). De acordo com a ata da RCA Oferta, os Recibos de Subscrição representativos dos Bônus de Subscrição – Nona Série serão substituídos por Bônus de Subscrição – Nona Série no prazo de 3 dias úteis contados da data de aprovação do Novo Limite do Capital Autorizado.

Normas aplicáveis

Os Bônus de Subscrição – Nona Série serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

* * * *

Anexo X

Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de maio de 2025

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO – DÉCIMA SÉRIE

Termos e Condições

Bônus de Subscrição – Décima Série

Bônus de subscrição da décima série de emissão da Companhia, cada qual conferindo ao seu titular o direito de subscrever a Quantidade de Ações – Décima Série (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições constantes deste Anexo (“Bônus de Subscrição – Décima Série”).

Emissora

Méliuz S.A., sociedade por ações com registro, na categoria A, de emissor de valores mobiliários, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com sede na Rua José Versolato, nº 111-B, sala 3014, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.110.585/0001-07 (“Companhia”).

Vantagem Adicional

Para cada ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Ação”) subscrita no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações (assim entendidas as Ações inicialmente ofertadas e as Ações adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”)), cuja realização foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 29 de maio de 2025 (“RCA Oferta”) (“Oferta”) e de cuja ata este Anexo faz parte integrante, serão atribuídos, a título gratuito, como vantagem adicional à subscrição de Ações na Oferta:

- 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da primeira série, cujos termos e condições constam do Anexo I da ata da RCA Oferta;
- 0,35 (trinta e cinco centésimos) bônus de subscrição da segunda série, cujos termos e condições constam do Anexo II da ata da RCA Oferta;
- 0,34 (trinta e quatro centésimos) bônus de subscrição da terceira série, cujos termos e condições constam do Anexo III da ata da RCA Oferta;
- 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quarta série, cujos termos e condições constam do Anexo IV da ata da RCA Oferta;
- 0,33 (trinta e três centésimos) bônus de subscrição da quinta série, cujos termos e condições constam do Anexo V da ata da RCA Oferta;

- 0,27 (vinte e sete centésimos) bônus de subscrição da sexta série, cujos termos e condições constam do Anexo VI da ata da RCA Oferta;
- 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da sétima série, cujos termos e condições constam do Anexo VII da ata da RCA Oferta;
- 0,26 (vinte e seis centésimos) bônus de subscrição da oitava série, cujos termos e condições constam do Anexo VIII da ata da RCA Oferta;
- 0,25 (vinte e cinco centésimos) bônus de subscrição da nona série, cujos termos e condições constam do Anexo IX da ata da RCA Oferta; e
- 0,24 (vinte e quatro centésimos) Bônus de Subscrição – Décima Série.

Quantidade de Bônus de Subscrição – Décima Série

Serão emitidos até 4.081.632 Bônus de Subscrição – Décima Série (ou até 12.244.898 Bônus de Subscrição – Décima Série, considerando os Bônus de Subscrição – Décima Série adicionais, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160), dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.

Quantidade de Ações – Décima Série

Cada Bônus de Subscrição – Décima Série conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) Ação, quantidade essa sujeita a eventuais ajustes como resultado de Eventos de Ajuste (conforme definido abaixo) ("Quantidade de Ações – Décima Série").

Data de Emissão

A definição sobre a data de emissão dos Bônus de Subscrição – Décima Série (ou, conforme o caso, se serão representados por Recibos de Subscrição (conforme definido abaixo)) será realizada e divulgada no contexto da Oferta entre a data de conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado no âmbito da Oferta ("Procedimento de Bookbuilding") e o dia imediatamente seguinte.

Forma

Os Bônus de Subscrição – Décima Série terão a forma nominativa e serão escriturais, sendo mantidos em contas de depósito, em nome de seus respectivos titulares, na instituição prestadora de serviços de escrituração contratada pela Companhia ("Instituição Escrituradora").

Instituição Escrituradora

A Instituição Escrituradora dos Bônus de Subscrição – Décima Série será o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

Certificados

Não serão emitidos certificados dos Bônus de Subscrição – Décima Série.

Comprovação de Titularidade

Caso os Bônus de Subscrição – Décima Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (“Central Depositária”), a titularidade dos Bônus de Subscrição – Décima Série será comprovada pelo extrato da respectiva conta de depósito emitido pela Instituição Escriuradora; ou
- estejam custodiados na Central Depositária, o extrato emitido em nome do titular pela Central Depositária servirá como comprovante de titularidade.

Negociação

Os Bônus de Subscrição – Décima Série passarão a ser negociados no Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, a partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Décima Série na B3.

A data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Décima Série na B3 será previamente divulgada pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Décima Série.

Período de Exercício – Décima Série

Os Bônus de Subscrição – Décima Série poderão ser exercidos no período compreendido entre a data de início das negociações dos Bônus de Subscrição – Décima Série na B3 (inclusive) e 2 de outubro de 2026 (inclusive) (“Período de Exercício – Décima Série”), observados os procedimentos da Instituição Escriuradora e da Central Depositária, conforme o caso.

Preço de Exercício – Décima Série

O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição – Décima Série corresponderá a R\$34,55 (trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme ajustado, se for o caso, por Eventos de Ajuste (“Preço de Exercício – Décima Série”).

Eventos de Ajuste

Em caso de (“Eventos de Ajuste”):

- grupamentos, desdobramentos ou bonificações de Ações, a Quantidade de Ações – Décima Série e/ou o Preço de Exercício – Décima Série será(ão) automaticamente ajustado(s) de forma proporcional ao(s) grupo(s), desdobramento(s) ou bonificação(ões) ocorrido(s) na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista; e

- distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou outro provento em dinheiro a que fizerem jus as Ações então existentes (“Provento”), o Preço de Exercício – Décima Série será automaticamente ajustado na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista, mediante dedução do valor correspondente ao Provento do Preço de Exercício – Décima Série, observado que o Preço de Exercício – Décima Série não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo).

Tratamento de Frações de Ações

A Quantidade de Ações – Décima Série decorrente do exercício dos Bônus de Subscrição – Décima Série deverá sempre corresponder a um número inteiro.

Com relação a investidores que sejam titulares de mais de um Bônus de Subscrição – Décima Série, deverá ser considerada, para tanto, a totalidade dos Bônus de Subscrição – Décima Série detida e exercida por um mesmo titular no Período de Exercício – Décima Série.

Caso o exercício de Bônus de Subscrição – Décima Série resulte em fração de Ação, deverá ser entregue ao respectivo titular a correspondente Quantidade de Ações – Décima Série, conforme arredondada para **(i)** mais, caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos); ou **(ii)** menos, caso a fração seja igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

Procedimento de Exercício – Décima Série

Os Bônus de Subscrição – Décima Série poderão ser exercidos, no Período de Exercício – Décima Série, desde que em dia útil, a exclusivo critério do respectivo titular, mediante solicitação de exercício, observados os procedimentos de exercício previstos neste Anexo. Para fins deste Anexo, “dia útil” significa qualquer dia que **(i)** não seja sábado, domingo ou feriado nacional; ou **(ii)** no qual não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A solicitação de exercício dos Bônus de Subscrição – Décima Série deverá ser realizada pelo respectivo titular por escrito à Instituição Escrituradora, com cópia à Companhia, ou por meio do agente de custódia no âmbito da Central Depositária, conforme o caso, no Período de Exercício – Décima Série, observados os procedimentos da Instituição Escrituradora e da Central Depositária, conforme o caso. Nesse particular, caso os Bônus de Subscrição – Décima Série:

- não estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o último dia útil de qualquer Período Semanal – Décima Série (conforme definido abaixo); ou
- estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o penúltimo dia útil de qualquer Período Semanal – Décima Série.

Pagamento do Preço de Exercício – Décima Série

O Preço de Exercício – Décima Série deverá ser pago à vista, em moeda corrente

nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com os procedimentos da Instituição Escriutadora e da Central Depositária, conforme o caso.

Tratamento dos Bônus de Subscrição – Décima Série Não Exercidos

Os Bônus de Subscrição – Décima Série que não forem exercidos no Período de Exercício – Décima Série serão automaticamente cancelados de pleno direito, sem qualquer pagamento, compensação ou indenização aos respectivos titulares.

Emissão de Ações e Homologação do Aumento de Capital

O conselho de administração da Companhia deverá aprovar um aumento de capital da Companhia relativamente aos Bônus de Subscrição – Décima Série exercidos em cada semana a partir da data de início do Período de Exercício – Décima Série (cada uma dessas semanas sucessivas, "Período Semanal – Décima Série"). Para fins deste Anexo, "semana" considera apenas dias úteis.

Caso, a cada Período Semanal – Décima Série:

- ao menos 1 (um) Bônus de Subscrição – Décima Série seja exercido, o conselho de administração da Companhia deverá aprovar e homologar um aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, mediante a emissão de uma quantidade de Ações correspondente ao somatório das Quantidades de Ações – Décima Série a que fazem jus os Bônus de Subscrição – Décima Série exercidos no respectivo Período Semanal – Décima Série (cada uma dessas reuniões do conselho de administração da Companhia, "RCA – Décima Série"). Para todos os efeitos legais, os Bônus de Subscrição – Décima Série que forem exercidos em determinado Período Semanal – Décima Série somente serão convertidos em Ações na data de realização da correspondente RCA – Décima Série; ou
- não seja exercido qualquer Bônus de Subscrição – Décima Série, não será realizada a correspondente RCA – Décima Série.

Crédito das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Décima Série serão creditadas em nome dos respectivos subscritores na data de realização da correspondente RCA – Décima Série (cada uma, "Data de Crédito"), que deverá ser realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do penúltimo dia útil do respectivo Período Semanal – Décima Série.

Informações Adicionais

Informações adicionais relacionadas ao procedimento de exercício dos Bônus de Subscrição – Décima Série, incluindo eventuais ajustes de natureza operacional, serão previamente divulgadas pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição – Décima Série.

Direitos dos Bônus de Subscrição – Décima Série

Os Bônus de Subscrição – Décima Série não conferem aos seus respectivos titulares direito a dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro direito conferido aos acionistas da Companhia. Os Bônus de Subscrição – Décima Série conferirão aos seus respectivos titulares direito a voto em eventual assembleia de titulares de Bônus de Subscrição – Décima Série referida no item “Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Décima Série” abaixo.

Direitos das Ações

As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição – Décima Série conferirão a seus titulares, a partir da data de realização da correspondente RCA – Décima Série, os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos então acionistas da Companhia, nos termos de seu estatuto social, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do Regulamento do Novo Mercado da B3, conforme vigentes na data da correspondente RCA – Décima Série.

Alterações das Características do Bônus de Subscrição – Décima Série

Eventuais alterações das características dos Bônus de Subscrição – Décima Série, nos termos deste Anexo, serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição – Décima Série então existentes, desde que aprovadas pelo conselho de administração da Companhia e aprovadas pela maioria dos titulares de Bônus de Subscrição – Décima Série presentes à assembleia especial de titulares de Bônus de Subscrição – Décima Série especialmente convocada para tal fim.

Autonomia

Os Bônus de Subscrição – Décima Série são valores mobiliários autônomos e desvinculados das Ações subscritas no âmbito da Oferta e serão entregues aos respectivos subscritores na data de liquidação da Oferta.

Como resultado, os Bônus de Subscrição – Décima Série poderão ser negociados ou, por qualquer outra forma, alienados por seu titular, de forma pública ou privada. Caso seja alienado privadamente, o titular alienante deverá comunicar, por escrito, tal alienação à Instituição Escriuradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal alienação ser considerada nula e ineficaz.

Da mesma forma, os Bônus de Subscrição – Décima Série poderão ser onerados, por qualquer forma, por seu titular, o qual deve comunicar, por escrito, tal oneração à Instituição Escriuradora, com cópia à Companhia, sob pena de tal oneração ser considerada nula e ineficaz.

Condição de Emissão e Atribuição dos Bônus de Subscrição – Décima Série

A emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Décima Série

depende da conclusão da Oferta. Caso, nos termos da ata da RCA Oferta, seja definido, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, que os Bônus de Subscrição – Décima Série serão representados por recibos de subscrição (“Recibos de Subscrição”), a emissão e, conseqüentemente, a atribuição dos Bônus de Subscrição – Décima Série também dependerá da aprovação do aumento do limite do capital autorizado previsto no artigo 6 do estatuto social da Companhia pela assembleia geral extraordinária da Companhia, de acordo com a ata da RCA Oferta (“Novo Limite do Capital Autorizado”). De acordo com a ata da RCA Oferta, os Recibos de Subscrição representativos dos Bônus de Subscrição – Décima Série serão substituídos por Bônus de Subscrição – Décima Série no prazo de 3 dias úteis contados da data de aprovação do Novo Limite do Capital Autorizado.

Normas aplicáveis

Os Bônus de Subscrição – Décima Série serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

* * * *